

MANUAL DA MÍDIA LEGAL 5

Comunicadores(as) pela Não-discriminação

Rio de Janeiro
Março de 2008
WVA Editora

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

M251 Manual da mídia legal, 5: comunicadores(as) pela não-discriminação [concepção, organização e realização Escola de Gente]. - Rio de Janeiro: WVA Ed., 2008.
95 p. : il. ;

Textos discutidos no 5º Encontro da Mídia Legal : Universitários pela Não-Discriminação, realizado em setembro de 2007
Apêndice
Inclui bibliografia
ISBN 978-85-85644-50-5

1. Comunicação de massa - Aspectos sociais - Brasil - Congressos.
2. Discriminação - Brasil - Congressos. 3. Direitos humanos - Brasil - Congressos. 4. Inclusão social - Brasil - Congressos. I. Escola de Gente. II. Série.

08-0820. CDD: 302.230981
CDU: 316.77(81)

04.03.08 04.03.08 005574

MANUAL DA MÍDIA LEGAL 5

Comunicadores(as) pela Não-discriminação

Patrocínio



Copyright © 2008 by **Escola de Gente –
Comunicação em Inclusão**

Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

Av. Evandro Lins e Silva, nº 840, grupo 814

Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ

CEP: 22.631-470

Tel/fax: (21) 2483-1780

escoladegente@escoladegente.org.br

www.escoladegente.org.br

Concepção, organização e realização

Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

Apoio técnico

Escola Superior do Ministério Público da União

Consultoria técnica

Rosane Lowenthal

Produção de textos

Marina Maria

Revisão de texto

Magda von Brixen

Revisão técnica

Diego Werneck Arguelhes

Coordenação e organização

Claudia Maia

Revisão e supervisão geral

Claudia Werneck

Edição e distribuição

WVA Editora e Distribuidora

www.wvaeditora.com.br

Capa

Beto Werneck

Projeto gráfico

Rita Alcântara

Diagramação

Guilherme Maia

Fotografia

Luciano Bogado

Thiago Barros

Equipe técnica da Escola de Gente

Claudia Maia

Claudia Werneck

Danielle Basto

Fabio Meirelles

Rosane Lowenthal

Agentes da Inclusão facilitadores(as) dos debates

Annie Karen Fares das Chagas

Fabio Meirelles

Marina Maria

Patrícia Pereira

Paula Almada

VENDA PROIBIDA

Direito à acessibilidade

Caro(a) leitor(a),

Por favor, avise às pessoas cegas, com baixa visão ou analfabetas que, de acordo com o Decreto Federal nº 5.296/04, a Escola de Gente – Comunicação em Inclusão disponibiliza o conteúdo do **Manual da Mídia Legal 5 – Comunicadores(as) pela Não-discriminação** nos seguintes formatos:

- Word e PDF, no site da Escola de Gente: www.escoladegente.org.br
- em CD
- em braille

Pedidos em qualquer formato de todas as edições da coleção *Manuais da Mídia Legal* podem ser: a) registrados no site da Escola de Gente, construído segundo padrões de acessibilidade nacional e internacional; b) solicitados pelo telefone 55 21 2483-1780; c) solicitados pelo e-mail escoladegente@escoladegente.org.br; ou d) solicitados por correspondência para Av. Evandro Lins e Silva, nº 840, grupo 814, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22631-470.

Linguagem de gênero

A Escola de Gente adota a linguagem de gênero em suas publicações por acreditar que essa é uma estratégia para dar visibilidade à luta pela equidade de direitos entre mulheres e homens.

Sumário

- 08 A origem do **5º Encontro da Mídia Legal**
- 15 “É Criminoso Discriminar”
- 19 O que fazer se a mídia acertar?
- 21 Quando discriminar é crime?
- 27 Universitários(as) da Uerj formados(as) como Agentes da Inclusão 2007
- 28 Depoimentos - Agentes da Inclusão 2007
- 30 Programação do **5º Encontro da Mídia Legal**
- 33 Imagens do **5º Encontro da Mídia Legal**
- 36 Análise das matérias pelos(as) Agentes da Inclusão 2007
 - 38 Inclusão evita barreiras
 - 44 Bar gay na Austrália ganha direito de barrar heterossexuais
 - 50 Lula: ‘Sou deficiente, mas posso exercer mandato’
 - 56 Crimes na Floresta
 - 64 Com Leite Passos, o doente não terá vez
 - 70 Após assalto, escola decide “trancar” alunos
 - 74 Pais utilizam hormônios para filha não crescer
 - 80 Presos 4 acusados de matar estudante no PR
- 85 Fontes do **5º Encontro da Mídia Legal**
- 91 Bibliografia para aprofundamento

“... o estreitar de laços entre Ministérios Públicos, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e movimentos populares da América do Sul representa um passo decisivo de nossos países na construção de sociedades inclusivas, justas e democráticas”.

**(trecho da carta “É Criminoso Discriminar”, redigida e assinada durante o /
Seminário Latino-Americano Mídia Legal, no Rio de Janeiro, em 25 de outubro
de 2006, por iniciativa da Escola de Gente - Comunicação em Inclusão e da
Escola Superior do Ministério Público da União)**

A origem do 5º Encontro da Mídia Legal

Estudar, teorizar, expandir a consciência sobre o “sentido” de discriminar e de não discriminar são práticas da Escola de Gente desde sua fundação, no ano de 2002, coerente com a missão da organização: trabalhar para que políticas públicas se tornem inclusivas, ou seja, ratifiquem a diversidade humana como valor inquestionável, combatam a desigualdade econômica e social e garantam direitos humanos a pessoas com e sem deficiência desde a infância.

A Escola de Gente é uma organização de comunicação que se utiliza dos conteúdos que produz para denunciar formas sutis de discriminação em função de desigualdades e diferenças - a maioria delas identificável nas abordagens da mídia. A equipe da Escola de Gente e seus/suas consultores(as) se esforçam para que esse conteúdo seja sempre consistente, inovador, crítico, contundente e reflexivo, e só então oferecido à sociedade, principalmente à mídia e aos/às jovens da América Latina, objetivando colaborar com o avanço dos processos de controle social para a democracia. A Escola de Gente desenvolve vários projetos de/para/com juventude visando a construção e a experimentação de uma sociedade inclusiva; nos *Encontros da Mídia Legal* o público beneficiário principal são os(as) jovens universitários(as).

O(A) discriminador(a) contemporâneo(a)

Pensar sobre discriminação é refletir sobre punição. Difícil avaliar a medida de uma punição diante de um ato discriminatório porque indignar-se tem razões subjetivas, relacionadas a memórias afetivas e históricas. Por isso existem as leis e o sistema judicial – para mediar e ponderar nossa “sede de justiça” diante de um fato que nos oprime e impacta fortemente.

Todo ato que impossibilita alguém de exercer um direito básico é discriminatório e criminoso, por mais dificuldades que tenhamos em pronunciar essa palavra para se referir a uma ação nossa, das pessoas que amamos, e não apenas dos(as) estranhos(as), dos(as) gestores(as) públicos(as) e do Estado.

É mesmo difícil se reconhecer como agente ou cúmplice de atos criminosos, principalmente quando não há violência física ou sangue. Criminoso(a) não é apenas quem dilacera e mata um corpo. São também criminosas pessoas que direta ou indiretamente impedem uma criança, qualquer criança, de estudar na escola pública do ensino regular, de ter registro de nascimento, de expressar livremente sua cultura, origem ou religião, seu desejo de opinar, de proteger seu corpo. Criminosos(as) somos nós, cidadãos(ãs) contemporâneos(as), que de algum modo discriminamos, sem desejar ou perceber, não importa a profissão, a instrução, a cultura, o humor, o lugar de onde falamos ou ouvimos.

Por uma mídia mais crítica

A discriminação costuma ter como aliados os meios de comunicação que, com exceções, reproduzem o que a sociedade já entende como aceitável e que muitas vezes é discriminatório - e criminoso. Uma norma do jornalismo dispõe, por exemplo, que ao escrever uma reportagem o(a) bom/boa profissional de imprensa deve “ouvir os dois lados”, ou seja, fontes com visões antagônicas, evitando se posicionar sobre o fato. Seguir esta norma diante de uma violação de direitos reduz a função social do(a) jornalista como um Agente da História, pois é na mídia que a maioria dos(as) leitores(as) procura indícios, palavras-chave, para saber se é caso ou não de se revoltar, posicionar-se, envolver-se com os processos de mudança.

“Ouvir o outro lado” é pouco quando se trata da violação de direitos. Com base em características individuais, sociais, religiosas, territoriais, históricas, raciais, culturais, sexuais... o exercício de direitos fundamentais tem sido cotidianamente impedido no Brasil e em outros países. Acontece à nossa volta, acontece por nossa causa, acontece também conosco; e, mesmo quando não há vestígio de agressão física ou verbal, é discriminação, é violência, é criminoso e pode, em alguns casos, ser considerado crime. A partir desse paradigma é preciso pensar a formação da juventude da América Latina.

A Escola de Gente pede a contribuição dos(as) leitores(as) e ouvintes desse Manual para a seguinte questão: como avançar na conscientização do que é criminoso para o senso comum?

Ao ler os jornais, horrorizamo-nos com as guerras, as bombas, os tiroteios, o tráfico, o mal causado pelas catástrofes naturais. Porém, em idêntica medida, abonamos as violações de direitos requintadas, travestidas de voz pausada e doce, textos irônicos, e também os atos de discriminação elaborados contra populações que continuam invisíveis, como a guarani, pessoas com deficiência, jovens trabalhadores(as) rurais, refugiados(as) de guerra, entre outras. Dar visibilidade a esses grupos nos meios de comunicação não significa tornar visíveis as questões que os afligem. Ao contrário, maior visibilidade sem visão crítica pode servir até para adiar a mobilização da sociedade sobre o enfrentamento dessas questões.

Por que construir a carta “É Criminoso Discriminar”?

Duas ações são urgentes para desmascarar o confortável jogo contemporâneo da discriminação: colaborar para que a sociedade e a mídia avancem em uma postura crítica do que é discriminar; e contribuir para que o Estado brasileiro e de outros países da América Latina exercitem sua legislação de não-discriminação.

Nesse sentido, a parceria da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão, uma organização da sociedade civil, com a Escola Superior do Ministério Público da União é perfeita.

Desde 2002, quando realizou o **1º Encontro da Mídia Legal – Universitários(as) pela Inclusão**, a Escola de Gente atua em aliança com o Ministério Público Federal, inicialmente com a Procuradoria Federal dos Direitos do(a) Cidadão(ã). Criar laços com a Escola Superior do Ministério Público da União foi natural e, dessa parceria, surgiu a idéia, a expressão, a campanha e a carta “É Criminoso Discriminar”.

A carta foi redigida e assinada no Rio de Janeiro, em outubro de 2006, durante o **I Seminário Latino-Americano Mídia Legal**, por 28 organizações da sociedade civil da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia e Paraguai, como resultado de dois dias de diálogo com 19 membros do Ministério Público e correlatos da Argentina, Brasil, Colômbia, Paraguai e Venezuela. Entre os(as) participantes brasileiros(as) estavam os presidentes do Conselho Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, e o vice-presidente do Conselho Nacional de Juventude.

O Seminário para a construção da carta “É Criminoso Discriminar” foi concebido e realizado pela Escola de Gente e Escola Superior do Ministério Público da União, com patrocínio da Petrobras, parceria do Instituto C&A e Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia, além do apoio do Conselho Nacional dos Direitos da Infância, Fundação Avina e Fosfertil.

A estratégia da Escola de Gente e da Escola Superior do Ministério Público da União era construir coletivamente um documento que inspirasse a agenda de direitos humanos da região e que pudesse ser oferecido à Rede de Procuradores(as) Gerais do Mercosul no momento em que a coordenação passava do Brasil para o Paraguai. Para isso, era necessário contar com o envolvimento de lideranças da sociedade civil e do Ministério Público. A adesão foi imediata e indispensável para a concretização da idéia. Pela confiança e compromisso de tantos parceiros(as), a Escola de Gente, mais uma vez e sempre, agradece.

O contexto inspirador da estratégia de criação da carta “É Criminoso Discriminar” era o seguinte: a despeito dos tratados internacionais ratificados pelos países da América do Sul, continuavam sendo criadas e implementadas políticas públicas fortalecedoras de processos de discriminação, perpetuação da desigualdade social e violação de direitos humanos. Era significativo criar um documento que apontasse para a necessidade de responsabilizar os(as) autores(as) dos atos discriminatórios por meio de uma agenda única, na qual Ministérios Públicos e sociedades civis reafirmassem seus compromissos no combate a todas as formas de discriminação.

A carta “É Criminoso Discriminar” tem essa função. No texto do documento, a sociedade civil oferece sua força de trabalho para a construção de uma agenda conjunta de articulações, compromissos e ações com o Ministério Público e suas instituições correlatas na América do Sul, com o objetivo de criminalizar atos de discriminação como de grave violação de direitos humanos.

A estratégia foi bem-sucedida. Representando a sociedade civil de todos os países signatários do documento, a Escola de Gente ofereceu a carta “É Criminoso Discriminar” ao procurador-geral da República do Brasil, Antonio Fernando Souza, em reunião preparatória para o encontro da Rede de Procuradores(as) Gerais do Mercosul, em novembro de 2006. O documento foi aceito e inspirou essa Rede a inserir o tema Direitos Humanos em sua pauta de trabalho para os próximos anos.

A carta “É Criminoso Discriminar” tem seguido uma trajetória de exposição pelo mundo, com importantes desdobramentos, distribuída e comentada em fóruns diversos, e virou campanha na TV Globo. Entretanto, é cedo para celebrar seu papel mobilizador. Há muito a fazer e os próximos passos estão sendo planejados pela Escola de Gente e Escola Superior do Ministério Público da União em diálogo com demais parceiros(as).

Mais incidência em Políticas Públicas

A carta “É Criminoso Discriminar” também inspirou o **5º Encontro da Mídia Legal** que promoveu a discussão de vários temas relacionados ao documento em palestras e oficinas com estudantes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), representantes do Ministério Público, equipe da Escola de Gente e convidados(as).

Realizado em setembro de 2007, o **5º Encontro da Mídia Legal** contou com o patrocínio da Petrobras, parceria da Escola Superior do Ministério Público da União, Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia, Instituto C&A e Uerj, além do apoio da Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi), Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Intervenções – Coletivo Brasil de Comunicação Social, Ministério da Justiça, Movimento Rompendo Barreiras e Secretaria Nacional de Juventude da Presidência da República. A Escola de Gente agradece aos(as) parceiros(as) pela participação e interesse por nosso trabalho.

O **5º Encontro da Mídia Legal** foi aberto no Palácio Tiradentes com a Audiência Pública *Políticas Públicas de Comunicação e Inclusão – Acessibilidade e o Princípio da Não-discriminação*, sugestão da Escola de Gente imediatamente assumida pelas Comissões de Direitos Humanos e Cidadania, de Políticas Públicas de Juventude e de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. A Audiência também foi palco de esquetes sobre discriminação do grupo *Os Inclusos e os Sisos – Teatro de Mobilização pela Diversidade*, outro projeto da Escola de Gente, que se apresentou, neste evento, com patrocínio do Oi Futuro e incentivo da Lei Rouanet como parte do projeto “Ninguém mais vai ser bonzinho”.

O resultado é o **Manual da Mídia Legal 5 - Comunicadores pela Não-discriminação**, que a Escola de Gente publica e distribui com o patrocínio da Petrobras. Mais de 20 mil exemplares das diferentes edições da coleção *Manuais da Mídia Legal* já foram distribuídos gratuitamente, editados em parceria com a Fosfertil, Instituto C&A, Petrobras e Vale.

O **Manual da Mídia Legal 5 - Comunicadores pela Não-discriminação**, lançado na Semana Estadual de Juventude, realizada pela Superintendência de Políticas de Juventude da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do governo do estado do Rio de Janeiro, encerra o projeto com coerência e impacto. Concretiza uma diretriz da Escola de Gente: colaborar para ampliar diálogos entre diferentes setores para mais influência em políticas públicas.

A realização do **5º Encontro da Mídia Legal** e do **Manual da Mídia Legal 5** reuniu, em uma mesma empreitada, 22 parceiros(as) de todas as regiões do Brasil, entre governo federal (Ministérios, Secretarias e Coordenadorias), governo estadual (Secretaria e Superintendência), poder legislativo (Comissões da Alerj), Ministério Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada.

Mas o interesse pelos *Encontros da Mídia Legal* ultrapassou as fronteiras geopolíticas e mobilizou a GLOBAL... Infância, do Paraguai. Contando com o apoio da Fundação Avina Paraguai, a organização enviou quatro profissionais especializados(as) em inclusão para participar do **5º Encontro da Mídia Legal** com

o objetivo de conhecer e multiplicar a metodologia, que foi uma das ganhadoras do 1º Prêmio Rede Andi para Projetos em Comunicação no ano de 2002.

Aos(às) jornalistas que assinam as matérias analisadas neste Manual, a Escola de Gente pede desculpas se, eventualmente, os comentários sobre as matérias soarem agressivos. A equipe da organização também está em desenvolvimento, aprendendo, errando, se esforçando para ser coerente, e se coloca à disposição para críticas e sugestões.

Obrigada, especialmente, à Claudia Maia, jornalista e coordenadora técnica da organização e deste projeto, que reunindo esforços com Fabio Meirelles – representante da Escola de Gente em fóruns de *advocacy* em juventude, como o Conselho Nacional de Juventude – alavancou a trajetória dos *Encontros da Mídia Legal* como projeto voltado para políticas públicas. A Escola de Gente agradece, ainda, à Rosane Lowenthal, Secretária de Gestão do Conhecimento da Escola de Gente, pelo criterioso trabalho de acompanhar cada etapa do projeto e sua avaliação.

Abraços e boa leitura do Manual!

Claudia Werneck
Superintendente geral da
Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

“É Criminoso Discriminar”

A carta “É Criminoso Discriminar” está publicada em português, inglês e espanhol no site da Escola de Gente: www.escoladegente.org.br. De dezembro de 2006 a março de 2008, foi apresentada e distribuída em fóruns regionais e internacionais nos seguintes países: Brasil, Colômbia, Equador e Quênia.

I Seminário Latino-americano Mídia Legal

É CRIMINOSO DISCRIMINAR

Reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 24 e 25 de outubro de 2006, durante o *I Seminário Latino-americano Mídia Legal*, organizado pela Escola de Gente - Comunicação em Inclusão e pela Escola Superior do Ministério Público da União, com o objetivo de discutir a pauta do Ministério Público da América do Sul sobre o tema da discriminação e da violação de direitos humanos, representantes das seguintes organizações:

Ação Educativa (Brasil); Agencia Global de Noticias (Paraguai); Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia (Brasil); Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Brasil); Controladorias Ciudadanas (Paraguai); Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades - CEERT (Brasil); Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - Conade (Brasil); Conselho Nacional de Juventude - Conjuve (Brasil); Centro de Vida Independente - CVI (Brasil); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda (Brasil); Corporación Paicabí (Chile); Degraf Instituto Academia de Desenvolvimento Social (Brasil); DISNNET - Sociedad para Todos (Colômbia); Eco Jóvenes (Bolívia); Escola de Gente - Comunicação em Inclusão (Brasil); Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (Brasil); Foro para la Justicia Democrática - Fojude (Argentina); Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep/UFMG (Brasil); Fundación Apamap para la Atención a Personas con Discapacidad (Paraguai); Fundación Ciudadanía para Las Américas (Chile); Global... Infancia (Paraguai); Interozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social (Brasil); Observatório Negro (Brasil); Oficina de Imagens (Brasil); Rádio MEC (Brasil); Red Andi América Latina; Rede Andi Brasil; Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (Brasil).

Em diálogo com membros de Ministérios Públicos da Argentina, Brasil, Colômbia, Paraguai, Peru, Venezuela e Uruguai presentes ao seminário, as organizações da sociedade civil supracitadas, ao terem em conta que:

- o conjunto de tratados internacionais determina que os Estados-parte devem adotar as medidas legislativas, administrativas e judiciais necessárias para assegurar o livre exercício de direitos e liberdades, sem discriminação alguma;
- essas medidas legislativas incluem o dever de declarar como delitos puníveis por lei as práticas discriminatórias tal como definidas nesses mesmos tratados;
- a cooperação internacional, inclusive no âmbito dos Ministérios Públicos, titulares da ação penal pública, é de extrema importância para o combate à discriminação;
- enfrentamos, nos diferentes países da América do Sul, o desafio de garantir direitos humanos, assim como o de conter violações massivas e sistemáticas desses direitos;
- vivemos em Estados em que a participação da sociedade civil implica conquistas importantes e coloca na agenda pública a defesa, promoção e garantia de direitos fundamentais;

- a discriminação perpetua o círculo vicioso de pobreza e desigualdade social, impedindo o desenvolvimento humano, econômico e social da América do Sul;
- é cada vez mais necessário construir mecanismos de fortalecimento do controle social para o estabelecimento de processos de mudança nas estruturas de nossas sociedades;
- é necessário aprofundar a mobilização da sociedade civil, estimulando a participação cada vez maior e efetiva de seus mais diferentes setores nas decisões que dizem respeito ao interesse público;
- cada pessoa deve ser agente das reflexões e das políticas públicas do Estado no âmbito da garantia e efetivação de direitos;
- há limites de atuação de determinados setores do Estado no combate à discriminação e defesa da diversidade;
- os Ministérios Públicos hoje têm um papel significativo na construção da democracia e de uma nova visão de mundo, sendo fundamental reforçar sua autonomia;
- os Ministérios Públicos podem ajudar as sociedades a desnaturalizarem uma série de valores, condutas e comportamentos discriminatórios que violam os direitos humanos e anulam a diversidade;
- é urgente chamar a atenção para a gravidade do cenário discriminatório no qual vivemos e para a necessidade de responsabilização daqueles(as) que cometem atos de discriminação;
- ainda são construídas e implementadas políticas públicas discriminatórias, especialmente nas áreas da educação e da infância;

afirmam que:

- são necessárias a construção e a implementação de uma agenda social que contemple a discriminação como forma grave de violação de direitos humanos;
- essa agenda comum, de combate à discriminação e defesa da diversidade, deve ser construída em parceria entre Ministérios Públicos e sociedades civis;
- é necessário criar canais formais e não formais para que o conjunto da sociedade possa expressar suas reivindicações de direitos e de participação na construção de políticas públicas;

- é fundamental que as sociedades civis, fortalecidas, atuem como defensoras das garantias fundamentais, incidindo sobre o Estado e suas instituições jurídicas;
- o tema discriminação deve ser tratado de maneira sistemática nos Ministérios Públicos. As ações para garantia dos direitos humanos não podem ser isoladas, mas parte de uma estratégia bem estruturada que considere as necessidades e demandas da sociedade civil;
- cientes da dificuldade que determinados setores do Estado encontram na compreensão desta complexa realidade, é essencial promover uma aproximação dos Ministérios Públicos com as sociedades civis, de forma que as sociedades civis colaborem e subsidiem o trabalho dos Ministérios Públicos;
- é importante estabelecer relação de confiança entre Ministérios Públicos e as sociedades civis nos diferentes países, criando-se as condições necessárias para um trabalho permanente em conjunto;
- é preciso ir além da visão de que a discriminação é produto de uma violência estrutural e responsabilizar individualmente seus atores e atrizes, incluindo, face à dinâmica social de cada país, a aplicação de sanção penal.

Por fim, acreditam que o estreitar de laços entre Ministérios Públicos, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e movimentos populares da América do Sul representa um passo decisivo de nossos países na construção de sociedades inclusivas, justas e democráticas.

Realização



Patrocínio



Parceria



Apoio



O que fazer se a mídia acertar?

Muitas vezes, a mídia e os(as) profissionais de comunicação cumprem seu papel com eficácia, mas a sociedade não consegue dar continuidade ao avanço gerado por determinada reportagem e o esforço da mídia não é alavancado.

A seguir, resumo de um estudo que vem sendo desenvolvido pela Escola de Gente desde o ano de 2005, com o objetivo de estudar os laços da sociedade civil com a mídia no que se refere a temas como diversidade, discriminação, inclusão, preconceito e estigma.

Para potencializar os avanços da mídia:

- 1 - Não crer que a simples visibilidade de um assunto na mídia contribuirá para o combate à discriminação; essa contribuição se dá quando o tema é abordado sob o enfoque de direitos.
- 2 - Entender que a visibilidade na mídia de qualquer assunto considerado excluído é apenas a etapa inicial de um processo; não o final glamuroso do mesmo.
- 3 - Não celebrar antes da hora, porque para cada reportagem bem apurada e com informações que geram mudança de mentalidade e mais reflexão, existem dezenas de matérias não-contributivas para este fim.
- 4 - Procurar o(a) jornalista e editor(a) responsáveis pela reportagem ou artigo, oferecendo-se para colaborar com novos dados, pautas, pesquisas, conceituações que ele(a) desconhece.
- 5 - Enviar mensagens e incentivar pessoas e instituições interessadas no tema a fazer o mesmo, tornando público o elogio.
- 6 - Explicar qual é o diferencial da matéria, porque ela avançou. Por exemplo: O(A) jornalista apontou soluções para as denúncias reveladas? Ouviu fontes raramente procuradas como conselheiros(as) de direitos, procuradores(as) da República e as pessoas citadas na matéria, sobre as quais geralmente apenas se fala, mas não se ouve?
- 7 - Entender que há uma diferença conceitual significativa entre preconceito e discriminação e que o uso de uma ou outra terminologia definirá o objetivo da

matéria, embora muitas vezes os(as) profissionais de imprensa e a sociedade façam uso das duas palavras indistintamente.

8 - Saber que o preconceito expressa uma dificuldade pessoal facilmente identificável por palavras, olhares, expressões faciais, excesso ou falta de carinho.

9 - Saber que é mais fácil denunciar o preconceito, porque ele é mais visível e a sociedade foi educada para percebê-lo.

10 - Saber que, ao contrário do preconceito, a discriminação é uma prática social lamentavelmente aceita, ensinada pelas famílias e escolas, muito difícil de ser denunciada, porque promove alterações estruturais na sociedade.

11 - Ter consciência de que discorrer sobre discriminação costuma ser mais “antipático” para o(a) jornalista do que escrever sobre preconceito.

12 - Saber que a opinião pública não gosta de falar sobre discriminação, porque isso significa admitir suas práticas discriminatórias.

13 - Ter consciência de que matérias sobre o combate ao preconceito costumam ser mais “simpáticas” e rapidamente mobilizam a opinião pública porque apenas refletem o que as pessoas já pensam e fazem.

Quando discriminar é crime?

Nem todas as ações de discriminação são entendidas como crime pela legislação penal brasileira. Por isso a Escola de Gente e a Escola Superior do Ministério Público da União usam a expressão “é criminoso discriminar” e não “discriminar é crime”. A justificativa é a que segue.

O termo criminoso veicula a idéia de repulsa à conduta e não apenas de desejo de punição, sendo mais adequado para simbolizar a parceria estabelecida entre Escola de Gente e Escola Superior do Ministério Público da União.

A carta “É criminoso discriminar” foi elaborada para apontar a urgência de se conscientizar a população para a gravidade do cenário discriminatório no qual vivemos e para a necessidade de responsabilização daqueles(as) que cometem atos de discriminação, pessoal e institucionalmente.

Já a expressão “discriminar é crime” sugeriria que todo ato de discriminação é definido como crime na lei penal, o que não é verdade. O Brasil, conforme se verifica abaixo, já avançou bastante nesse sentido, mas ainda há muito a ser feito.

A procuradora da República no estado de São Paulo, Eugênia Fávero, nos ajudou a resumir os casos mais comuns de discriminação e que são considerados crimes pela legislação brasileira. O texto completo das leis citadas pode ser encontrado em sites oficiais como o da Presidência da República: www.planalto.gov.br.

Diante de uma situação discriminatória, como as previstas nos dispositivos legais abaixo, a vítima pode registrar um boletim de ocorrência na delegacia mais próxima e acompanhar o procedimento. O(A) responsável pelo ato pode vir a ser processado(a) criminalmente pelo Ministério Público e até mesmo pela própria vítima, dependendo do tipo de crime em questão e do encaminhamento que for dado pelo promotor(a) de Justiça.

Condutas discriminatórias tratadas como crime pela legislação brasileira

1) Em relação à discriminação por gênero e no mercado de trabalho

Lei Federal nº 9.029/95

Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I. a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II. a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem:

a. indução ou instigamento à esterilização genética;

b. promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pena: detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.

Parágrafo único. São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

I. a pessoa física empregadora;

II. o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III. o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, as infrações do disposto nesta lei são passíveis das seguintes cominações:

I. multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;

II. proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I. a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II. a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais. (...)

2) Em relação à discriminação por raça, cor, religião, etnia, deficiência, condição de pessoa idosa e procedência nacional

Lei nº 8.081/90

Estabelece os crimes e as penas aplicáveis aos atos discriminatórios ou de preconceito de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional, praticados pelos meios de comunicação ou por publicação de qualquer natureza.

Art. 1º A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 20. Praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou por publicação de qualquer natureza, a discriminação ou preconceito de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

§ 1º Poderá o juiz determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;

II - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas.

§ 2º Constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido (...).”

Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40

Injúria

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem: (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.459, de 13.5.1997)

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

3) Em relação à discriminação específica por deficiência

Lei Federal nº 7.853/89

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências (...).

Art. 8º - Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa:

I - recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta;

II - obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência;

III - negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho;

IV - recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, quando possível, à pessoa portadora de deficiência;

V - deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

VI - recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público (...).

Universitários(as) da Uerj formados(as) como Agentes da Inclusão 2007

De 2002 a 2007, a Escola de Gente formou 87 Agentes da Inclusão entre jovens universitários(as) de Ciências Sociais, Comunicação e Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) e da Universidade de São Paulo (USP).

Os(As) Agentes da Inclusão são capacitados(as) durante os *Encontros da Mídia Legal* e se tornam co-autores(as) dos *Manuais da Mídia Legal*, comprometendo-se também a disseminar o conteúdo recebido nos seus espaços estudantis, profissionais e sociais.



Fileira à esquerda: *Isabel Carvalho de Nogueira; Juliana Fernandes; Nathalie Ferreira de Andrade e Felipe Magalhães Lins Alves*; fileira ao centro: *Luciane Barbosa de Souza; Ana Carolina Slade e Thiago Barreto Bacelar Pereira*; fileira à direita: *Thais Martinelli, Karina Passos de Abreu; Diego Barbosa da Silva; Charles de Souza e Washington Luiz de Assis Pinheiro*.

Depoimentos - Agentes da Inclusão 2007

“Mudei minha forma de agir e pensar após minha participação no projeto **5º Encontro da Mídia Legal**. Agora, tento sair do consenso e estranhar, analisar de forma realmente crítica a mídia e, principalmente, o meu discurso.”

Karina Passos de Abreu, Comunicação Social

“Participar do **5º Encontro da Mídia Legal** me fez entender a necessidade de levarmos os temas da não-discriminação, inclusão e direitos humanos para as escolas, passando a fazer parte das educações formal e não-formal de nossa sociedade, como a mídia, por exemplo”.

Luciane Barbosa de Souza, Ciências Sociais

“O projeto fez com que aumentasse a minha capacidade crítica em relação às pessoas que vivem e falam sobre a inclusão e a pessoa com deficiência”.

Charles de Souza, Direito

“O **5º Encontro da Mídia Legal** nos faz refletir sobre questões que não conseguimos abordar no cotidiano corrido. É um momento para compartilharmos e trocarmos idéias. Acredito que o projeto contribuiu de duas formas para a inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade: combatendo a discriminação que está em mim e difundindo o que refleti aqui”.

Diego Barbosa da Silva, Ciências Sociais

“Foi de extrema importância para mim, como estudante de Comunicação e futura profissional da área, participar do **5º Encontro da Mídia Legal**. Pude perceber o tamanho e a complexidade do tema discriminação, além de sua influência na vida daqueles(as) que são discriminados(as), noção que não tinha antes. A Escola de Gente me ajudou a perceber o quanto é necessário fazer uma análise da nossa sociedade, começando em nós mesmos(as), e a importância de se lutar por uma sociedade não-discriminatória e inclusiva”.

Juliana Fernandes de Silva Souza, Comunicação Social

“Participar do **5º Encontro da Mídia Legal** foi uma experiência inesquecível. Os momentos de reflexão propostos fizeram com que pudéssemos parar de pensar um pouco em nós para colocar a sociedade em primeiro plano”.

Felipe Magalhães Lins Alves, Ciências Sociais

“A livre manifestação social só ocorrerá alicerçada pela diversidade, impulsionada por sujeitos(as) conscientes, sujeitos(as) de direitos, ou seja, todos(as) nós”.

Ana Carolina Slade, Comunicação Social

“Conhecer a Escola de Gente, ter acesso a tantas informações oferecidas pelos(as) palestrantes e, principalmente, refletir sobre a inclusão foram muito importantes para o amadurecimento da defesa de uma sociedade justa, fraterna e inclusiva”.

Thiago Barreto Pereira, Ciências Sociais

“O **5º Encontro da Mídia Legal** ajudou-me a expandir meus horizontes sobre o tema da diversidade e da não-discriminação, transformando uma ótica de respeito e tolerância em algo maior, como a perspectiva de inclusão”.

Thais Martinelli Dias, Direito

“A cada dia aprendemos um pouquinho, mas nos dias que passei com a Escola de Gente, aprendi muito, pois fui realmente sensibilizada pela causa”.

Isabel Carvalho de Nogueira, Direito

“Em projetos como o **5º Encontro da Mídia Legal** percebemos o seguinte: as possibilidades de compreender o mundo se multiplicam e se expandem quando dialogamos com os(as) outros(as)”.

Washington Luis de Assis Pinheiro, Comunicação Social

“Discriminar é excluir o(a) outro(a) e limitar a si mesmo”.

Nathalie Ferreira de Andrade, Direito

Programação do 5º Encontro da Mídia Legal

A Escola de Gente agradece a todos(as) os(as) palestrantes que, voluntariamente, doaram seus tempos e seus conteúdos para a realização do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários pela Não-discriminação**.

O Encontro recebeu gestores(as) públicos, jornalistas e especialistas de sete estados brasileiros, de todas as regiões do Brasil, além do Paraguai.

03/09 – Audiência Pública Políticas Públicas de Comunicação e Inclusão – Acessibilidade e o Princípio da Não-discriminação

- Alessandro Molon, deputado estadual (RJ)
- Claudia Werneck, jornalista e superintendente geral da Escola de Gente (RJ)
- Elen Linth, presidente do Conselho Nacional de Juventude (AM)
- Eugênia Fávero, procuradora da República no estado de São Paulo e representante da Escola Superior do Ministério Público da União (SP)
- José Eduardo de Andrade, secretário executivo do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e representante da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República (DF)
- Rafael Miranda, representante da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) da Secretaria Especial de Direitos Humanos (DF)
- Sheila Gama, deputada estadual (RJ)

04/09 – Juventude e vulnerabilidade nas políticas de inclusão

- Bia Barbosa – jornalista e membro do Intervezes – Coletivo Brasil de Comunicação Social (SP)
- Elen Linth – presidente do Conselho Nacional de Juventude (AM)
- José Ferreira Belizário – médico psiquiatra e conselheiro da Escola de Gente (MG)
- Regina Novaes – especialista em juventude e primeira presidenta do Conjuve (RJ)
- Sergio Gardengui Suiama – procurador da República no estado de São Paulo (SP)
- Mediador: Fábio Meirelles – assistente de projetos da Escola de Gente, Agente da Inclusão (2003) e Oficineiro da Inclusão

13/09 – Direito humano à educação inclusiva

- Daniel Cara – coordenador da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (SP)
- Débora Seabra – professora da Escola Doméstica de Natal (RN)
- Eugênia Fávero – procuradora da República no estado de São Paulo (SP)
- Mara Sartoretto – pedagoga, consultora e coordenadora da área de educação da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down e da Associação dos Familiares e Amigos do Down de Cachoeira do Sul (RS)
- Meire Cavalcante – jornalista da revista Nova Escola (SP)
- Mediadora: Annie Karen – jornalista e Agente da Inclusão (2005)

21/09 – Direito à personalidade: questão indígena

- Ana Oviedo – psicóloga, representante da Global...Infância e Oficina da Inclusão no Paraguai
- Eugênio José Guilherme de Aragão – subprocurador-geral da República e membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Populações Indígenas e Minorias) (DF)
- Felipe Milanez – jornalista, mestre em ciência política e editor da revista Brasil Indígena (SP)
- Gilmara Fernandes – membro do Conselho Indigenista Missionário e educadora popular do Centro de Migrações e Direitos Humanos de Roraima (RR)
- Kaka Wera – representante do Instituto Arapoty (SP)
- Leti Ritter – pedagoga, representante da GLOBAL... Infância e Oficina da Inclusão no Paraguai
- Mediadora: Paula Almada - jornalista e Agente da Inclusão (2003)

25/09 – Direitos da infância e o Princípio da Não-discriminação

- Fabiana Gorestein – advogada e especialista em direitos da infância (DF)
- José Romão – diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação da Secretaria Nacional de Justiça/Ministério da Justiça (DF)
- Rebecca Monte Nunes Bezerra – promotora de Justiça no Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte (RN)
- Veet Vivarta – diretor da Agência Nacional dos Direitos da Infância - Andi (DF)
- Mediadora: Marina Maria – jornalista e Agente da Inclusão (2002)

28/09 – “É Criminoso Discriminar”

- Claudia Werneck – jornalista e superintendente geral da Escola de Gente (RJ)
- Gilberto di Palma – diretor institucional do Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia (SP)
- Carolina Sanchez – coordenadora substituta da Coordenadoria Nacional para
- Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) (DF)
- Raquel Mello – radialista e integrante do Fórum de Mulheres Jovens Políticas do Cone Sul – Espaço Brasil (SP)
- Rebecca Raposo – conselheira da Escola de Gente e representante do Centro de Estratégias para Organizações Sociais (Ceos)
- Mediadora: Patrícia Pereira – jornalista e Agente da Inclusão (2002)

Toda a programação do **5º Encontro da Mídia Legal - Universitários pela Não-discriminação** foi realizada com tradução para a Língua de sinais brasileira (Libras), de acordo com o Decreto Federal nº 5.296/04.

Imagens do 5º Encontro da Mídia Legal

03/09/07: Audiência Pública Políticas Públicas de Comunicação e Inclusão - Acessibilidade e o Princípio da Não-discriminação



04/09/07: Juventude e vulnerabilidade nas políticas de inclusão



13/09/07: Direito humano à educação inclusiva



21/09/07: Direito à personalidade: questão indígena



25/09/07: Direitos da infância e o princípio da não-discriminação



28/09/07: É criminoso Discriminar



Análise das matérias pelos(as) Agentes da Inclusão 2007

A formação dos(as) estudantes de Ciências Sociais, Comunicação Social e Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) como Agentes da Inclusão no ano de 2007 incluiu:

- a) participação na Audiência Pública *Políticas Públicas de Comunicação e Inclusão – Acessibilidade e o Princípio da Não-discriminação*;
- b) participação em 24 palestras com especialistas em cinco fóruns abertos ao público na Uerj;
- c) uma imersão de três dias em Friburgo para capacitação extra no tema educação inclusiva;
- d) análise de 15 matérias e peças publicitárias veiculadas na mídia impressa nacional no ano de 2007 e selecionadas pela Escola de Gente e parceiros(as) do projeto; e
- e) grupo de avaliação após o encerramento dos encontros temáticos.

A construção do **5º Manual da Mídia Legal – Comunicadores(as) pela Não-discriminação** acontece durante o processo de análise de mídia, que dura cerca de 20 horas e é facilitado pela equipe técnica da Escola de Gente, com a participação de integrantes do Ministério Público e de especialistas em inclusão, discriminação, educação, juventude, direitos da infância, questão indígena, entre outros temas, todos(as) palestrantes do **5º Encontro da Mídia Legal – Universitários pela Não-discriminação**. Para este Manual, reproduzimos apenas uma parte da análise detalhada e documentada que os(as) estudantes realizaram sobre cada matéria ou publicidade.

Os textos relativos aos comentários da Escola de Gente são das jornalistas Claudia Maia, Claudia Werneck, Marina Maria e do jornalista Felipe Milanez, especialmente convidado para escrever sobre o tema indígena.

Os textos relativos aos comentários do Ministério Público são de responsabilidade de Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, procuradora da República no estado de São Paulo; Eugênio José Guilherme de Aragão, subprocurador-geral da República e membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (populações Indígenas e Minorias); Rebecca Monte Nunes Bezerra, promotora de Justiça do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte, e Sergio Gardengui Suiama, procurador da República no estado de São Paulo, a quem agradecemos a valiosa colaboração.

A Escola de Gente assume a responsabilidade pelo conteúdo deste Manual.

A convivência entre alunos com deficiência auditiva e ouvintes é muito importante para que as crianças aprendam a respeitar as diferenças entre as pessoas.

Os ouvintes costumam ter interesse em aprender a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) e prestam muita atenção quando seus colegas apresentam trabalhos escolares”.

Na opinião de Walkíria Duarte Rafael, psicóloga do Instituto de Psicologia da USP e presidente do Grupo de Atuação em Psicologia e Surdez (Gaps), quanto mais cedo ocorrer a interação entre alunos surdos e ouvintes, melhor para o desenvolvimento psicológico e social dos surdos. “Sentir-se parte integrante de um grupo eleva a auto-estima e facilita as relações”, afirma.

INCLUSÃO > Pedagogos e psicólogos dizem que a convivência entre alunos surdos e ouvintes ensina muito a ambos - quando bem orientada por professores e intérpretes

Inclusão evita barreiras

ELLEN TERRAZZO

As convicções em relação à deficiência auditiva e ouvintes é muito importante para que as crianças aprendam a respeitar as diferenças entre as pessoas. Isso é o espírito de educadores e psicólogos. Para isso, é importante que os estudantes tenham uma mentalidade. Tanto os ouvintes demonstram interesse em aprender a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), usada pelos surdos, e prestam atenção quando seus colegas quando ouvem, fazem apresentação de trabalhos, pois eles usam muitos recursos visuais e concretos para se expressar”, relata a pedagoga Maria Odete Gomes, habilitada na linguagem de sinais e uma das professoras da Sala de Recursos da E.E. Professor Roldão Lopes de Itararé, no Vale do Paraíba, Zonasul.

A Sala de Recursos é um local de apoio pedagógico para todos os alunos e conta com livros, atlas, revistas, jornais, televisão e internet para serem utilizados complementarmente às aulas escolares. “Os alunos surdos sempre recebem a sua sala quando vão à escola”, explica Maria Odete. “Um exemplo é uma garota que veio de outra escola sem a estrutura necessária para atender a sua habi-

“A escola deve estar preparada para receber o aluno com deficiência e oferecer as condições necessárias para sua adaptação e desenvolvimento global.”

WALKÍRIA DUARTE, psicóloga do Instituto de Psicologia da USP

“Os ouvintes costumam ter interesse em aprender a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) e prestam muita atenção quando seus colegas apresentam trabalhos escolares”.

MARIA ODETE GOMES, PEDAGOGA



Interação entre alunos surdos e ouvintes: ajuda na aprendizagem

ta pensando em desistir de estudar. Na sua visita à Sala de Recursos para complementar um trabalho sobre o efeito estufa, ela leu reportagem de revistas e jornais e entrou em contato com a internet que acabou ajudando outros alunos que tinham dúvidas, com gestos e des-

trhos na lousa.”

Condições iguais de acessibilidade são fundamentais para a inclusão dos alunos com deficiência, diz Jéssica Maria de Sousa, mestre em psicologia e diretora associada da Faculdade de Educação da Unicamp. “O trabalho tem de ser pensado

na pluralidade e não apenas com condições de acessibilidade, como, por exemplo, um intérprete em sala de aula”, destaca ela.

Resultado

“Na Escola para Crianças Surdas Rio Branco, os alunos com esse ti-

po de deficiência já estão acostumados a conviver com os ouvintes no mesmo espaço físico e isso facilita o processo de inclusão. Sabine Vergamini, coordenadora da escola, explica que há um trabalho de interação em que os alunos surdos trocam correspondência e desenvolvem projetos com os ouvintes. “O processo de integração é bem rápido por conta dessa preparação.”

Acostumada entre eles, acredita Mariam de Freitas, pedagoga e intérprete do Rio Branco, tem outro facilitador agressivo: o corporal dos surdos. “Enquanto se comunicam, o corpo também fala.”

Com a ajuda da intérprete Miriam, a reportagem do **IT** contou a opinião de duas alunas surdas do Colégio Rio Branco sobre a inclusão. “Tenho me sentido bem, pois meus colegas se interessam em aprender Libras ou usam letras do alfabeto para escrever”, conta Bruna Valéria Antunes, 12 anos, aluna da 9ª série.

Joyce Aleazar Augusto, 11 anos, gosta de observar como os colegas ouvintes se comportam na hora de se comunicarem. “Vejo como eles falam, mas não sempre entendo. Às vezes, peço ajuda à intérprete.”

Interação eleva a auto-estima dos alunos

Na opinião de Walkíria Duarte Rafael, psicóloga do Instituto de Psicologia da USP e presidente do Grupo de Atuação em Psicologia e Surdez (Gaps), quanto mais cedo ocorrer a interação entre alunos surdos e ouvintes, melhor para o desenvolvimento psicológico e social dos surdos. “Sentir-se parte integrante de um grupo eleva a auto-estima e facilita as relações”, afirma.

Os professores da rede estadual têm acesso ao Curso de Libras e ao Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado no Centro de Apoio Pedagógico Especializado (Cape) da Secretaria Estadual de Educação. “O centro capacita os educadores para atuar como multiplicadores desses conhecimentos na comunidade escolar”, explica Maria Elizabeth Costa, diretora do Cape, acrescentando que o órgão também atua em capacitação sobre deficiência visual, mental e física com a habilitação (ou pendência), completa.

A Sala de Recursos é um local de apoio pedagógico para todos os alunos e conta com livros, atlas, revistas, jornais, televisão e internet para serem utilizados complementarmente às pesquisas escolares.

Na Escola para Crianças Surdas Rio Branco, os alunos com esse tipo de deficiência já estão acostumados a conviver com os ouvintes no mesmo espaço físico e isso facilita o processo de inclusão. Sabine Vergamini, coordenadora da escola, explica que há um trabalho de interação em que os alunos surdos trocam correspondência e desenvolvem projetos com os ouvintes. “O processo de integração é bem rápido por conta dessa preparação.”

Inclusão evita barreiras

Jornal da Tarde – 14 de junho de 2007 – Pais e Mestres

À primeira vista (...) pensamos que a jornalista abordou bem o assunto “inclusão”; porém, quando prestamos mais atenção, percebemos alguns erros. Apenas misturar alunos(as) com e sem deficiência em alguma atividade diária não significa que a escola seja inclusiva (...). *Juliana Fernandes, Comunicação Social*

A inadequação da matéria encontra-se principalmente na restrição da perspectiva de inclusão à questão da surdez e na exposição da ótica de uma “inclusão às avessas”, quando cita a escola para crianças surdas (...). *Thais Martinelli Dias, Direito*

A repórter não trabalha corretamente o conceito de inclusão (...). Há ainda a declaração de que a interação entre ouvintes e surdos(as) é benéfica apenas aos(às) surdos(as). A reportagem deveria excluir expressões e/ou trechos que colocam em dúvida a autonomia dos(as) alunos(as) surdos(as), diferenciando-os(as), assim, dos(as) ouvintes. *Thiago Barreto, Ciências Sociais*

A matéria contribui para manter uma confusão comum: a de se pensar que qualquer iniciativa que coloque alunos(as) com e sem deficiência em um mesmo ambiente, ainda que por poucas horas no dia, já seria inclusão escolar (...). *Karina Passos de Abreu, Comunicação Social*

A princípio, a reportagem me seduziu com o uso de certas palavras-chave (...), e não percebi a quantidade de informações veiculadas descuidadamente. Até que me chamou atenção o fato de uma escola para surdos(as) com um projeto de correspondências com crianças ouvintes ser chamada de inclusiva. *Isabel Carvalho de Nogueira, Direito*

A matéria erra na definição de Libras como linguagem brasileira de sinais. Não é uma linguagem, mas uma língua, como o português. *Felipe Magalhães Lins Alves, Ciências Sociais*

Comentário da Escola de Gente

A reportagem revela uma cobertura superficial do “direito humano à educação inclusiva” e foge deste tema por:

- a) não tratar a inclusão escolar como um direito garantido pela Constituição a qualquer condição humana e de execução inadiável, que não depende da preparação da escola, de opiniões ou de bons exemplos para “convencer” a opinião pública;
- b) dar a entender que as escolas especiais podem substituir as escolas comuns e, desse modo, reforça a idéia da inclusão como opção e não como direito. Segundo a Constituição, as escolas especiais não substituem as escolas comuns; apenas, se for o caso, as complementam ou as suplementam, prestando o chamado “atendimento educacional especializado” no contra-turno;
- c) utilizar frases que qualificam, direta ou indiretamente, as diferenças.

O uso da expressão “respeito às diferenças” nos induz a hierarquizá-las, pois parte do princípio de que há “diferenças melhores” e “diferenças piores”, cabendo a quem tem as “diferenças melhores” apenas respeitar pessoas com as “diferenças piores”.

São raras as reportagens nas quais pessoas com as “diferenças piores”, como a deficiência, respeitam pessoas com as “diferenças melhores”, como aquelas que não têm deficiência. O conceito de inclusão é inspirado na certeza de que as pessoas nascem com infinitas diferenças que se acentuam e se modificam e, desse modo, não há “diferenças melhores” ou “diferenças piores”, assim como não existe “o diferente”.

O conceito de inclusão, ao contrário de integração, dispõe sobre o reconhecimento e a ratificação da diversidade, não propondo a análise e o julgamento das diferenças, mas a garantia de sua manifestação em qualquer espaço, sobretudo na escola, como um valor insubstituível.

A legislação brasileira prevê uma educação de qualidade para todas as crianças, incluindo aquelas com qualquer deficiência, nas classes comuns do ensino regular, assegurando os recursos necessários para a participação efetiva de cada um(a) nas aulas e no acesso à informação e ao conhecimento. Não se trata de um serviço relacionado ao bem-estar ou à elevação da auto-estima dos(as) estudantes, mas de garantia de direitos e exercício de cidadania.

Diversidade e Discriminação

A discriminação costuma se dar a partir de uma dificuldade no entendimento e na relação com a diversidade. Dificuldade que se expressa não apenas quando se subtrai, de uma pessoa, ou de um grupo, o seu valor, o seu natural valor. Atribuir a alguém um valor exagerado também é discriminatório, porque lhe rouba um lugar de direito oferecendo, em troca, um lugar de privilégio. É na tentativa de valorizar as pessoas com deficiência que, ainda hoje, o adjetivo “especial” é utilizado. Mas essa qualificação apenas revela o quanto aquele(a) cidadão(ã) é percebido(a) como de menor valor pela comunidade, situação que em vez de ser combatida é disfarçada.

Libras

A Língua de sinais brasileira (Libras) foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei nº 10.436/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.626/05. Essa lei define a Libras como um sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Além disso, estipula que devem ser garantidas, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da Libras. O Decreto Federal nº 5.626/05 também deixa claro que “a Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores(as) para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Comentário do Ministério Público

Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, procuradora da República no Ministério Público Federal do estado de São Paulo

Há um ponto positivo na reportagem, pois ela informa que a educação inclusiva é salutar para alunos(as) surdos(as) e ouvintes, mas esta contribuição está distante do proposto pelo título: “Inclusão evita barreiras”.

Os relatos são de iniciativas bastante tímidas e que nem refletem medidas relacionadas a uma inclusão escolar de qualidade. A reportagem contribui para manter uma confusão comum: pensar que qualquer iniciativa que coloque alunos(as) com e sem deficiência em um mesmo ambiente, ainda que por poucas horas no dia, já está bom demais e seria um excelente exemplo de inclusão escolar merecendo, inclusive, ser citado com louvor na mídia.

A matéria dá o exemplo de uma escola que teria uma sala de recursos, mas a descrição da sala de recursos contendo livros, revistas e internet remete a equipamentos e objetos típicos de uma biblioteca, que toda escola deve ter. Como as salas de recursos são parte integrante de todo sistema de ensino para receber um(a) aluno(a) surdo(a) ou com outras deficiências, as escolas e a mídia não deveriam tratar a existência da sala de recursos como opcional, algo extra oferecido por algumas instituições de ensino.

“Salas de recursos” são ambientes de apoio providos com maquinários e professores(as) de matérias específicas, como a Língua de sinais brasileira ou o braille, exemplo de apoio pedagógico definido em documentos oficiais como os “Subsídios para Organização e Funcionamento de Serviços de Educação Especial”, da Secretaria de Educação Especial/Ministério da Educação.

A outra escola citada na reportagem é uma escola de surdos(as), ou seja, uma escola especializada e que, pela matéria, está promovendo a integração de alunos(as) surdos(as) e ouvintes. Isso também não é inclusão escolar, apenas uma experiência que a escola vem fazendo. É chamada de “inclusão ao contrário”, leva a

“ambientes mistos” e reflete uma visão distorcida da realidade, porque a humanidade não é composta, em sua maioria, por pessoas com deficiência, especialmente com uma só deficiência, a surdez.

Sala de recursos

Segundo as *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*, é um serviço de apoio pedagógico especializado que deve ser conduzido por professor(a) especializado(a), que suplementa (no caso dos/as alunos/as superdotados/as) e complementa (para os/as demais alunos/as) o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino. Realiza-se em escolas, em local dotado de equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais dos(as) alunos(as), podendo estender-se a alunos(as) de escolas próximas, nas quais ainda não exista esse atendimento. Pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos, para alunos(as) que apresentem necessidades educacionais especiais semelhantes, em horário diferente daquele em que freqüentam a classe comum.

BBC BRASIL.com

Bar gay na Austrália ganha direito de barrar heterossexuais

Um bar para gays na cidade australiana de Melbourne conquistou o direito de barrar a entrada de heterossexuais, contrariando as leis contra a discriminação do país.

O dono do estabelecimento, Tom McFeely, disse que a iniciativa vai impedir que sua freguesia gay seja insultada por homens e mulheres heterossexuais.

Cate McKenzie, vice-presidente do Tribunal Civil e administrativo que julgou o pedido, afirmou que os fregueses do Peel Hotel estavam sendo tratados como animais em um zoológico por outros clientes.

Segundo ela, grupos de mulheres heterossexuais encaram homens gays como um entretenimento e esse tipo de atenção é degradante.

A gerência do bar disse que festas de despedida de solteiro criaram uma atmosfera ruim para sua clientela gay.

Defensores das liberdades civis no país apoiaram a decisão do tribunal.

Segundo eles, homens gays precisam ter lugares para socializar onde não serão intimidados ou incomodados.

Bar gay na Austrália ganha direito de barrar heterossexuais

BBC Brasil.com – 28 de maio de 2007

A matéria (...) serve para reforçar a discriminação. Reconheço o direito das pessoas em não desejar estar na companhia de outras, mas este princípio não pode e não deve prevalecer se fomenta a discriminação. Não sei como uma forma de segregação (onde se restringe o direito, que tenho como ser humano, de estar no mesmo lugar que outro/a) pode combater o preconceito (...). *Diego Barbosa da Silva, Ciências Sociais*

A idéia de segregar indivíduos(as) por sua opção sexual é absurda. Um grupo não pode ter o direito de discriminar. Se as pessoas gays não querem ser discriminadas, não podem ganhar o direito de discriminar (...). *Karina Passos de Abreu, Comunicação Social*

A notícia coloca equivocadamente a conquista de um “direito de discriminar” (...). A idéia dos(as) defensores(as) da decisão judicial é impedir as agressões contra pessoas com orientação homossexual que, entretanto, não estarão imunes de discriminação, senão intra-muros, dentro de um local análogo a um gueto (...). *Thais Martinelli Dias, Direito*

A reportagem (...) não diz se a decisão foi uma conquista do movimento LGBTTT, coloca o empresário como foco central e caracteriza estereotipando dentro da lógica da sociedade do espetáculo, com frases soltas. *Luciane Barbosa da Souza, Ciências Sociais*

Há o respeito ao direito de um grupo em detrimento do direito de outro(a), ferindo assim os princípios constitucionais da isonomia, de ir e vir, enfim, da não-diferenciação independentemente de sexo, cor, religião etc. (...). *Nathalie Ferreira de Andrade, Direito*

A matéria envolve uma discussão importante que diz respeito aos espaços públicos e privados. Porém, insere a temática homossexual com um sentido de particularização de um espaço público, que seria hegemônico por um público homossexual e que deveria ser supostamente protegido de uma convivência com pessoas heterossexuais. *Washington Luis de Assis Pinheiro, Comunicação Social*

Comentário da Escola de Gente

A recorrente discriminação baseada nas orientações sexuais e nas identidades de gênero tem provocado atos de violência e intolerância contra a população LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Travestis), mas não justifica a criação de espaços exclusivos para esses grupos.

Raramente há sentido em agrupar pessoas em situação de vulnerabilidade em função, apenas, dessas vulnerabilidades. Uma exceção, por exemplo, é a construção de um ambulatório para quem está com uma doença contagiosa.

É natural que pessoas se agrupem por afinidades, perfis ou quaisquer semelhanças; mas decisões simples e aparentemente inócuas nesta direção podem interferir na garantia do direito à participação de outras pessoas, direito este que os movimentos sociais e, em especial, o LGBTTT têm defendido tanto.

A sexualidade, como mais um aspecto da humanidade, é caracterizada por complexas e diversas formas de manifestação, de maneira que ao Estado cabe adotar medidas a fim de eliminar discriminações e assegurar os plenos direitos sexuais.

A notícia poderia se transformar em uma reportagem polêmica e educativa. Entretanto, o tom da nota parece estar focado em dar visibilidade à situação como um acontecimento exótico e leve, incapaz de gerar seqüelas sociais.

Uma pergunta inserida na perspectiva da proteção de direitos seria: os acordos regionais e internacionais que o Brasil assina se comprometendo a combater toda e qualquer forma de discriminação são aplicáveis para estabelecimentos comerciais?

Outra provocação: como o proprietário do bar pensa em definir se uma pessoa é gay ou não, simplesmente pela aparência e pelo contato na porta do estabelecimento?

Não há entrevistados(as) com diferentes orientações sexuais para comentar o assunto.

Direito à orientação sexual

Em novembro de 2006, especialistas independentes da ONU, integrantes de comitês de direitos humanos, acadêmicos(as) e defensores(as) de direitos humanos das pessoas LGBTTT se reuniram em Yogyakarta, Indonésia. Eles(as) adotaram os *Princípios de Yogyakarta sobre a Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero*. O princípio 26 diz que “toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero e de expressar por meio da participação cultural a diversidade de orientação sexual e identidade de gênero”.

Comentário do Ministério Público

Sergio Gardenghi Suiama, procurador da República no Ministério Público Federal do estado de São Paulo

O sociólogo Antonio Pierucci escreveu um interessante livro chamado “As ciladas da diferença”, no qual chama a atenção para os riscos de discursos que privilegiam, reforçam ou naturalizam diferenças que são, no final das contas, socialmente construídas. Não se trata, é claro, de negar que exista a desigualdade de tratamento em relação a diversos grupos, seja em razão da classe social, do sexo, da cor, da origem regional ou da situação penal. Todos esses grupos sofrem o que podemos chamar de “injustiças de reconhecimento”, ou seja, estão sujeitos a padrões de representação, interpretação e comunicação que importam em dominação cultural (expostos a padrões de interpretação e comunicação associados à cultura estranha ou hostil), não-reconhecimento (ser considerado/a invisível pelas práticas representacionais, comunicativas e interpretativas de uma cultura) e desrespeito (ser difamado/a habitualmente em interações cotidianas ou representações públicas estereotipadas).

A notícia do jornal fala disso: diante da possível (ou provável) reação de estranhamento causada por alguma manifestação afetiva ou sexual que fuja do comportamento dominante, como devem reagir os(as) que sofrem algum tipo de déficit de reconhecimento? Surge, para eles(elas), um dilema: enfatizar a diferença, “trocando os pólos”, valorizando o que é socialmente desvalorizado (o “orgulho gay”, o “100% negro”, a “essência feminina”); ou, denunciar o caráter arbitrário da discriminação e buscar a igualdade de direitos entre indivíduos(as) autônomos(as), habitantes de sociedades democráticas e moralmente liberais? Embora não haja relação direta, a primeira escolha tende a conduzir à formação de espaços mais ou menos protegidos (seria excessivo qualificar de “guetos”), na medida em que facilitam a formação de identidades coletivas de caráter defensivo, em resposta à opressão social, política, econômica ou cultural dominantes. A segunda escolha é por demais abstrata e dificulta a mobilização social em torno da defesa de direitos; afinal não há dúvida do poder imenso que identidades coletivas possuem, para o bem ou para o mal.

De qualquer forma, não é moralmente justificável a exclusão de “heterossexuais” de bares “gays”, pois há medidas menos onerosas para a liberdade das pessoas de irem ao estabelecimento de sua preferência: poderia haver, por exemplo, campanhas de esclarecimento ou mesmo a retirada forçada de um(a) ou outro(a) inoportuno(a).

Quinta-feira, 27 de setembro de 2007

O GLOBO

O PAÍS • 9

Lula: 'Sou deficiente, mas posso exercer mandato'

Presidente ordena blitz para saber se governo cumpre lei que reserva 5% de vagas para pessoas com deficiência

Chico de Góis

• BRASÍLIA. Durante a cerimônia do lançamento do plano social de Inclusão da pessoa com deficiência, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva determinou ao secretário nacional de Direitos Humanos, Paulo Vanucchi, que faça blitz no governo, começando pelo Palácio do Planalto, para saber se está sendo cumprida a lei que obriga o poder público a reservar 5% das vagas para deficientes.

Mostrando que não tem o dedo mínimo da mão esquerda, Lula brincou com o público ao dizer que ele também tem uma pequena deficiência, o que não impedia de exercer o mandato.

— Eu também sou deficiente, mas isso não é necessaria-

mente impeditivo, posso exercer meu mandato — disse.

Para Lula, é imperativo que o poder público cumpra a lei para que possa cobrar de outras entidades que façam o mesmo:

— Na hora em que a gente cumprir com a nossa obrigação, certamente nós teremos muito mais autoridade moral para exigir que cada cidadão brasileiro cumpra com a sua.

O presidente disse que perguntou a um assessor, antes de participar da solenidade, quantos funcionários com deficiência trabalhavam no Planalto, mas o auxiliar não soube responder.

— Certamente não tem, porque se tivesse saberiam.

O governo pretende investir R\$ 84 bilhões, até 2010, na ampliação de programas em educa-

ção, saúde, habitação, transporte acessível e na acessibilidade das pessoas com deficiência, que, segundo o IBGE, são cerca de 24,6 milhões de brasileiros.

O presidente disse que gostaria de terminar seu mandato cumprindo com o "processo de reparação que este país tem que fazer". É, de forma inédita, admitiu que não foi ele quem começou a fazer mudanças sociais.

— Eu sei que a gente não vai conseguir fazer tudo, eu sei que eu não comeci e sei que eu não vou terminar, Paulinho, mas eu quero ter a consciência tranquila de que no nosso mandato nós fizemos o que era possível, e até quase o impossível, para que a gente pudesse aperfeiçoar as conquistas da sociedade brasileira. ■



LULA SEGURA medalhas de dois atletas que participaram dos Jogos Parapan-americanos, realizados em agosto

Mostrando que não tem o dedo mínimo da mão esquerda, Lula brincou com o público ao dizer que ele também tem uma pequena deficiência, o que não o impedia de exercer o mandato.

Lula: ‘Sou deficiente, mas posso exercer mandato’

O Globo – 27 de setembro de 2007 – O País

A declaração (...) mostra a confusão comum entre deficiência e ineficiência. Uma pessoa com deficiência não é necessariamente ineficiente (...). São conceitos completamente diferentes. *Juliana Fernandes, Comunicação Social*

O comentário do presidente só reforça a discriminação sofrida pelas pessoas com deficiência, principalmente na inserção no mercado de trabalho. Isto está claro na frase “Eu também sou deficiente, mas isso não é necessariamente impeditivo, posso exercer meu mandato”. *Charles de Souza, Direito*

O depoimento do presidente Lula mostra o seu desconhecimento sobre a questão da deficiência. O fato de não ter o dedo mínimo não o classifica como uma pessoa com deficiência. *Karina Passos de Abreu, Comunicação Social*

O presidente ordenou a *blitz* mas não deixou claro que tipo de providências serão tomadas no caso do não-cumprimento da Lei de Cotas no Palácio do Planalto. A brincadeira com a falta de seu dedo mínimo também não gera reflexão (...). *Felipe Magalhães Lins Alves, Ciências Sociais*

Comentário da Escola de Gente

A matéria evidencia e evoca um pensamento antigo, de que a deficiência é algo a ser superado como pressuposto de sucesso profissional e felicidade. Segundo essa lógica, freqüentemente documentada nos títulos de reportagens na mídia, a pessoa com deficiência tem poucas opções:

- a) se esforça incansavelmente para superar a deficiência por meio da prática e exposição pública de um super talento, no esporte ou nas artes, ganhando prêmios e títulos;
- b) atinge um reconhecimento e postura tais, que não há como negar que seja bem-sucedida e aí pode descansar um pouco; ou
- c) não irá longe em seu projeto de vida.

No caso do presidente Lula, a falta de seu dedo mínimo não o define, pelas leis brasileiras, como sendo pessoa com deficiência. Assim como usar óculos também não, embora seja muito comum essa associação no imaginário social.

Qual seria a reação dos(as) leitores(as) ou do autor desta matéria se a fala fosse “sou negro(a), mas posso ser presidente” ou “sou nordestino(a), mas posso ser presidente”? Não fica evidente que a frase subestima negros(as) e nordestinos(as) e o potencial que têm para ocupar este cargo público? Certamente, os movimentos para garantia de direitos das populações negra e nordestina se mobilizariam e fariam manifestações contrárias, acusando o presidente de discriminação e preconceito.

E por que, no caso da deficiência, não se considera tão evidente este tom discriminatório? Porque ver pessoas com deficiência como seres limitados ainda é um pensamento muito natural, embora a discriminação esteja presente nos três casos.

Calcular até onde uma pessoa pode chegar simplesmente pela análise de sua imagem corporal e pelo modo como seus sentidos e sistemas neurológicos

funcionam é discriminatório porque, mesmo no campo do subjetivo, interfere no princípio da igualdade de oportunidades e do acesso a direitos, desqualificando a pessoa em seu potencial individual para a cidadania.

Assegurar políticas públicas inclusivas, destinadas a qualquer condição humana, não tem o objetivo de simplesmente reparar os danos relacionados ao constante processo de exclusão visto no Brasil, conforme citado na notícia. Trata-se da garantia de direitos já assegurados pela Constituição Brasileira, como o direito à educação, saúde, moradia, lazer, cultura e a viver com dignidade.

Deficiência x ineficiência

Nem sempre os dicionários dão conta de traduzir a sutileza expressa em alguns vocábulos, principalmente quando estão fortemente relacionados a temas polêmicos ou pouco conhecidos. Há pessoas que resistem em usar a palavra deficiência por entender que ela é quase uma ofensa, um xingamento acusatório de falha, deslize, falta de alguma coisa. A origem desse desnecessário receio está na percepção de que deficiência é antônimo de eficiência; mas o antônimo de eficiência é ineficiência. Então, não há porque disfarçar a palavra deficiência com E (dEficiente), porque neste caso fica ainda mais claro o entendimento, equivocado, de que toda pessoa com deficiência é ineficiente.

Comentário do Ministério Público

Rebecca Monte Nunes Bezerra, promotora de Justiça no Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte

O título da matéria, reproduzindo a fala do presidente, reforça uma idéia de incapacidade das pessoas com deficiência, cujo potencial, mesmo nos dias atuais, ainda é bastante desacreditado. Não é o fato de apresentar algum tipo de deficiência que vai impedir determinada pessoa de exercer um mandato, mas sim, o preenchimento das exigências legais para tal. A mesma idéia pode ser encontrada em outros trechos da matéria.

Correta está a colocação do direito à reserva de cargos públicos, pois esclarece que o percentual de 5% (cinco por cento) refere-se a esses cargos. Entretanto, utilizou-se o jornalista da expressão “deficientes”, quando a nomenclatura atualmente adotada é “pessoa com deficiência”, posto enfatizar o vocábulo “pessoa”, e não simplesmente “deficientes” (em quê?).

A reportagem relata que “mostrando que não tem o dedo mínimo da mão esquerda, Lula brincou com o público ao dizer que ele também tem uma pequena deficiência, o que não o impedia de exercer o mandato”. Porém, além da seriedade do assunto tratado, à luz da nossa legislação, não pode ser considerada pessoa com deficiência aquela que não tem o dedo mínimo da mão esquerda, posto não haver perda da função manual, o que seria necessário para tanto, como se vê no artigo 70, do Decreto Federal nº 5.296/04, que alterou o artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, definindo quem pode ser considerado(a) pessoa com deficiência, abaixo transcrito:

“Art. 70. O art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais seguimentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física (...).”

Quanto ao fato de querer o presidente dar, em sua administração, o exemplo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, isso é salutar, até mesmo porque a ninguém cabe descumprir a lei.

Vale comentar, ainda, a fala do presidente da República quando menciona que, por não saber seu auxiliar responder quantos(as) servidores(as) com deficiência trabalhavam no Planalto: “certamente não tem, porque se tivesse saberiam”, refletindo o quanto ainda é considerado raro encontrar alguém com deficiência empregado. Por outro lado, tratando-se de uma política pública que há muito já deveria ter sido implementada, caberia à assessoria do presidente ter mais informações sobre ela.

Vida brasileira



CRIMES NA FLOR

Muitas tribos brasileiras ainda matam crianças — e a Funai nada faz para impedir o infanticídio

Leonardo Coutinho

A fotografia acima foi tirada numa festa de aniversário realizada em 7 de julho em Brasília. Para comemorar os seus 12 anos, a menina Hakani pediu a sua mãe adotiva, Márcia Suzuki, que decorasse a mesa do bolo com figuras do desenho animado *Happy Feet*. O presente de que ela mais gostou foi um boneco de Mano, protagonista do filme. Mano é um pingüim que não sabe cantar, ao contrário de seus companheiros. Em vez de cantar, dança. Por isso, é rejeitado por

seus pais. A história de Hakani também traz as marcas de uma rejeição. Nascida em 1995, na tribo dos índios surunaráis, que vivem semi-isolados no sul do Amazonas, Hakani foi condenada à morte quando completou 2 anos, porque não se desenvolvia no mesmo ritmo das outras crianças. Escalados para ser os pais, seus pais prepararam o timbó, um veneno usado a partir da maceração de um cipó. Mas, em vez de cumprirem a sentença, ingeriram eles mesmos a substância.

O duplo suicídio enfureceu a tribo, que pressionou o irmão mais velho de



104 15 de agosto, 2007 veja

A fotografia acima foi tirada numa festa de aniversário realizada em 7 de julho em Brasília. Para comemorar os seus 12 anos, a menina Hakani pediu a sua mãe adotiva, Márcia Suzuki, que decorasse a mesa do bolo com figuras do desenho animado *Happy Feet*. O presente de que ela mais gostou foi um boneco de Mano, protagonista do filme.



A índia Hakani, em dois momentos. Ao lado, abraça o mãe adotiva, Márcia, no seu aniversário de 12 anos. Acima, aos 5, em sua tribo, altura e peso de 7 meses

ESTA



Kasiama e sua filha Tititu: ela convenceu a tribo a tratar a filha hermafrodita, em vez de matá-la

Hakani, Aruaji, então com 15 anos, a cumprir a tarefa. Ele atacou-a com um porrete. Quando a estava enterrando, ouvia-a chorar. Aruaji abriu a cova e retirou a irmã. Ao ver a cena, Kimaru, um dos avós, pegou seu arco e flechou a menina entre o ombro e o peito. Tomado de remorso, o velho suruarrá também se suicidou com timbó. A flechada, no entanto, não foi suficiente para matar a menina. Seus ferimentos foram tratados às escondidas pelo casal de missionários protestantes

Márcia e Edson Suzuki, que tentavam evangelizar os suruarrás. Eles apelaram à tribo para que deixasse Hakani viver. A menina, então, passou a dormir ao relento e comer as sobras que encontrava pelo chão. “Ela tratada como um bicho”, diz Márcia. Muito fraca, ela já contava 5 anos quando a tribo autorizou os missionários a levá-la para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, em São Paulo. Com menos de 7 quilos e 69 centímetros, Hakani tinha a complexão de um bebê de 7 meses. Os médicos descobriram que o atraso no seu desenvolvimento se devia ao hipotireoidismo, um distúrbio controlável por meio de remédios.

Márcia e Edson Suzuki conseguiram adotar a indiazinha. Graças a seu empenho, o hipotireoidismo foi controlado, mas os maus-tratos e a desnutrição deixaram seqüelas. Aos 12 anos, Hakani mede 1,20 metro, altura equivalente à de uma criança de 7 anos. Como os suruarrás a ignoravam, só viria a aprender a falar na convivência com os brancos. Ela pronunciou as primeiras palavras aos 8 anos. Hoje, tem problemas de dilação, que tenta superar com a ajuda de uma fonoadióloga. Um psicólogo recomendou que ela não fosse matriculada

na escola enquanto não estivesse emocionalmente apta a enfrentar outras crianças. Hakani foi alfabetizada em casa pela mãe adotiva. Neste ano, o psicólogo autorizou seu ingresso na 2ª série do ensino fundamental.

A história da adoção é um capítulo à parte. Mostra como o relativismo pode ser perverso. Logo que retiraram Hakani da aldeia, os Suzuki solicitaram autorização judicial para adotá-la. O processo ficou cinco anos emperrado na Justiça do Amazonas, porque o antropólogo Marcos Farias de Almeida, do Ministério Público, deu um parecer negativo à adoção. No seu laudo, o antropólogo acusou os missionários de ameaçar a cultura suruarrá ao impedir o assassinato de Hakani. Disse que semelhante barbaridade era “uma prática cultural repleta de significados”.

Ao contrário do que acredita o antropólogo Almeida, os índios da tribo não decidem sempre da mesma forma. Em 2003, a suruarrá Muwaji deu à luz uma menina, Iganani, com paralisia cerebral. A aldeia exigiu que ela fosse morta. Muwaji negou-se a executá-la e conseguiu que a tribo autorizasse seu tratamento em Manaus. Médicos da capital amazoense concluíram que o melhor seria encaminhar Iganani para Brasília. Antes disso, porém, foi necessário driblar a Fundação Nacional do Índio (Funai). O órgão vetou sua transferência com o argumento de que um índio isolado não poderia viver na civilização. Só voltou atrás quando o caso foi denunciado à imprensa. Agora, Iganani passa três meses por ano em Brasília. Aos 4 anos, consegue caminhar com o auxílio de um andador. Estaria melhor se a Funai permitisse que ela morasse continuamente em Brasília. Há dois anos, os suruarrás voltaram a enfrentar uma mãe que se recusava a matar a filha hermafrodita, Tititu. A tribo consentiu que a menina fosse tratada por brancos. Em São Paulo, ela passou por uma cirurgia corretora. Sem a anomalia, Tititu foi finalmente aceita pela aldeia.

O infanticídio é comum em determinadas espécies animais. É uma forma de selecionar os mais aptos. Quando têm gêmeos, os sagüis matam um dos filhotes. Chimpanzés e gorilas abandonam as crias defeituosas. Também era uma prática recorrente em civilizações de séculos atrás. Em Esparta, cidade-estado da Grécia antiga que primava pela organi-

veja 15 de agosto, 2007 105

O infanticídio é comum em determinadas espécies animais. É uma forma de selecionar os mais aptos. Quando têm gêmeos, os sagüis matam um dos filhotes. Chimpanzés e gorilas abandonam as crias defeituosas. Também era uma prática recorrente em civilizações de séculos atrás.

A história da adoção é um capítulo à parte. Mostra como o relativismo pode ser perverso. Logo que retiraram Hakani da aldeia, os Suzuki solicitaram autorização judicial para adotá-la. O processo ficou cinco anos emperrado na Justiça do Amazonas, porque o antropólogo Marcos Farias de Almeida, do Ministério Público, deu um parecer negativo à adoção. No seu laudo, o antropólogo acusou os missionários de ameaçar a cultura suruarrá ao impedir o assassinato de Hakani. Disse que semelhante barbaridade era “uma prática cultural repleta de significados”.



Ao lado, Amalé, sobrevivente de uma tribo que fez pose para a BBC. Acima, a deficiente Iganani com a mãe, Muwaji, que se negou a envenená-la

zação militar de sua sociedade, o infanticídio servia para eliminar aqueles meninos que não renderiam bons soldados. Um dos seus mais brilhantes generais, Leônidas entrou para a história por ter liderado a resistência heroica dos Trezentos de Esparta no desfiladeiro de Termópilas, diante do Exército persa, em 480 a.C. Segundo o historiador Heródoto, Leônidas teria sido salvo do sacrifício apesar de ter um pequeno defeito em um dos dedos da mão porque o sacerdote encarregado da triagem presentou o grande futuro que o bebê teria.

Entre os índios brasileiros, o infanticídio foi sendo abolido à medida que se aculturavam. Mas ele resiste, principalmente, em tribos remotas — e com o apoio de antropólogos e a tolerância da Funai. É praticado por, no mínimo, treze etnias nacionais. Um dos poucos levantamentos realizados sobre o assunto é da Fundação Nacional de Saúde. Ele contabilizou as crianças mortas entre 2004 e 2006 apenas pelos idiomas: foram 201. Mesmo índios mais próximos dos brancos ainda

Leônidas, o herói que entrou para a história: em sua Esparta bebês defeituosos eram mortos

106 15 de agosto, 2007 **veja**



LEONIDAS

LEONIDAS

praticam o infanticídio. Os camaitirás, que vivem em Mato Grosso, adoram exibir o lado mais vistoso de sua cultura. Em 2005, a tribo recebeu dinheiro da BBC para permitir que lutadores de jôdo e ju-jôto disputassem com seus jovens guerreiros a luta *huka-huka*, parte integrante do ritual do Quarup, em frente às câmeras da TV inglesa. Um ano antes, porém, sem alarde, os camaitirás enter-

raram vivo o menino Amalé, nascido de uma mãe solteira. Ele foi desenterrado às escondidas por outra índia, que, depois de muita insistência, teve permissão dos chefes da tribo para adoptá-lo.

Há três meses, o deputado Henrique Afonso (PT-AC) apresentou um projeto de lei que prevê pena de um ano e seis meses para o "homem branco" que não intervier para salvar crianças indígenas condenadas à morte. O projeto classifica a tolerância ao infanticídio como omissão de socorro e afirma que o argumento de "relativismo cultural" fere o direito à vida, garantido pela Constituição. "O Brasil condena a mutilação genital de mulheres na África, mas permite a violação dos direitos humanos nas aldeias. Aqui, só é crime infanticídio de branco", diz Afonso. Ao longo de três semanas, VEJA esperou por uma declaração da Funai sobre o projeto do deputado e as histórias que aparecem nesta reportagem. A fundação não o fez e não justificou sua omissão. Extra-oficialmente, seus antropólogos apelam para o argumento absurdo da preservação da cultura indígena. A Funai deveria ouvir a índia Debora Tan Hware, que representa 165 etnias na Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira: "Nossa cultura não é estável nem é violenta corrigir o que é ruim. Violência é continuar permitindo que crianças sejam mortas". ■

Entre os índios brasileiros, o infanticídio foi sendo abolido à medida que se aculturavam. Mas ele resiste, principalmente, em tribos remotas

Crimes na Floresta

Veja – 15 de agosto de 2007 – Vida Brasileira

A matéria extrapola o já questionável unilateralismo cultural, desqualifica a cultura indígena e culmina na prática criminosa de discriminação étnica. A abordagem é inadequada, também, pois trata a cultura indígena como selvagem e bárbara, colocando a predominância da visão de superioridade do “homem branco”(…). *Thais Martinelli Dias, Direito*

A tendenciosidade da matéria está implícita nas adjetivações feitas à cultura indígena com termos como “absurdo” e “perverso”. Os(as) antropólogos(as) são “tolerantes” e os hábitos indígenas são comparados aos de animais como sagüis e chimpanzés. O resultado é maniqueísta e retransmite conceitos discriminatórios, pois a matéria não provoca debate, mas oferece respostas prontas que alimentam as habituais representações distorcidas dos grupos caracterizados como inferiores. *Ana Carolina Slade, Comunicação Social*

O jornalista (...) se preocupa apenas em criticar, nem sequer tenta se colocar no lugar dessas comunidades. Além disso, esquece que outras culturas apresentam novas visões e entendimentos sobre a morte, a vida e o ser (...). *Diego Barbosa da Silva, Ciências Sociais*

A reportagem trata a cultura indígena como algo a ser expurgado (...). É necessário analisar o(a) outro(a) sem posicionar-se em patamar superior, proporcionando, assim, maior imparcialidade. *Nathalie Ferreira de Andrade, Direito*

(...) A reportagem não deveria predeterminar os padrões da sociedade ocidental como os corretos, únicos capazes de promover proteção e felicidade para a criança; não há opinião que exponha os argumentos da comunidade indígena, através de algum dos seus membros (...). *Thiago Barreto, Ciências Sociais*

A matéria só abordou um lado da discussão sobre a morte de crianças indígenas com deficiência e exatamente com a visão de quem não é indígena (...). *Charles de Souza, Direito*

Comentário da Escola de Gente

Felipe Milanez, jornalista, palestrante do 5º Encontro da Mídia Legal e repórter colaborador das revistas National Geographic Brasil, Rolling Stone e Carta Capital

Na reportagem, o jornalista fala sobre crimes praticados por indígenas e que o Estado brasileiro nada tem feito para impedi-los. Descreve os trâmites de uma ONG missionária, que se propõe a salvar os(as) índios(as) e catequizá-los(as), tendo os(as) missionários(as) como única fonte da história que se propõe a relatar – exceção feita a uma menção de um documento de autoria de um antropólogo do Ministério Público.

Ou seja, há um conflito entre a ONG e a Funai, claramente expresso. No entanto, a história que é contada é a versão da ONG missionária – versão, sobretudo moralista, de acordo com a moral desta organização religiosa protestante norte-americana.

Ao comparar dois universos distintos, como a vida na aldeia e a vida de uma criança na cidade (expressa na descrição do aniversário da criança na cidade, que sequer é uma data comparativa, ou de que os/as indígenas possuem conhecimento), a reportagem assume um caráter etnocentrista, “exotizando” os(as) personagens indígenas retratados(as).

Nisso, simplifica os fatos sociais de uma cultura completamente diferente, vulgarizando os hábitos tradicionais e religiosos – tais quais o infanticídio e o suicídio. A Funai recebe diversas críticas, mas não é ouvida para se justificar – acusada principalmente de incentivar a prática de infanticídio, um crime previsto no Código Penal (CP).

Por outro lado, o infanticídio e os “crimes na floresta” são denunciados tendo por base uma lei que não se aplica à “floresta” no sentido exposto pela reportagem – o Código Penal não vale para uma cultura sem contato com a nossa sociedade, como o caso dos(as) Sorowahá. Isto é, como diz a matéria, à medida que os(as) índios(as) se “aculturam” (uma palavra em si preconceituosa, que parte do princípio de que os/as indígenas não possuem cultura, para adquiri-la só com o “homem branco”), eles(as) perdem estes hábitos, só remanescentes em áreas “remotas” – como se o

isolamento geográfico justificasse o isolamento cultural, o que a própria reportagem desmente ao mostrar o caso dos Kamayura, no alto rio Xingu.

Trata-se de uma reportagem que é lida com um único viés, o de estigmatizar as sociedades indígenas e condenar a Funai na sua tarefa de proteger as culturas indígenas.

Comentário do Ministério Público

Eugênio José Guilherme de Aragão, subprocurador-geral da República e membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Populações Indígenas e Minorias)

Com a matéria “Crimes na Floresta”, VEJA nos ensina como fazer péssimo jornalismo. Numa matéria recheada de juízos valorativos altamente controversos, expõe indígenas como povos bárbaros, que praticam o homicídio contra crianças debilitadas de nascimento. Enaltece a atitude de missionários(as) que “salvam” uma menina surruarrá do destino cruel imposto por sua gente. Agora, a pequena pode festejar feliz seus 12 anos com “bolo com figuras do desenho animado Happy Feet”. Nenhum questionamento se faz sobre o missionarismo deletério daqueles(as) que querem converter indígenas. Nenhum comentário há sobre a cruel aculturação forçada de indígenas isolados(as). E quem ouse pensar diferente, torna-se, para VEJA, estigmatizável, tal qual o antropólogo que reconheceu no costume indígena “uma prática cultural repleta de significados”. Definitivamente, a matéria não é equilibrada, não julga objetivamente os(as) entrevistados(as) e os fatos, mas, panfletariamente, toma partido, para dizer que o branco é bom e o indígena, atroz.

O direito à vida é central em nossa cultura. E também nas culturas indígenas. Mas, do mesmo modo que aceitamos reservas à vida, quando se trata de salvar outra – como em casos de legítima defesa ou de aborto terapêutico – também povos indígenas ressalvam o direito, quando se trata de proteger a coletividade. As condições de vida nestas comunidades são bem distintas das condições reinantes na cidade. A vida, na floresta, é um ciclo de sobrevivência e quem não tem resistência física, coloca-se e aos seus em permanente risco. A eugenia torna-se, ali, um imperativo de manutenção do grupo. Julgar indígenas à luz de nossa axiologia, não só não lhes faz justiça, como, também, é completo *non sense*, só equiparável à absurda atitude de quem queira julgar Napoleão um fascista, atributo verdadeiramente obsceno nas circunstâncias históricas dadas.

E pior: VEJA contribui para o desrespeito à Constituição e à tolerância democrática, ignorando a conquista cristalizada nos artigos 231 e 232 da Lei Maior, nos termos

da qual “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições”. Juízos como o da matéria em comento são um insulto à convivência multicultural e ferem, de pronto, a garantia fundamental. Com certeza, preparam, porém, o terreno para o questionamento das próprias culturas indígenas e de direitos territoriais que detêm e desagradam aos(às) economicamente poderosos(as). Este tipo de jornalismo presta um desserviço à democracia, mas presta um serviço aos(às) que não querem indígenas em terras brasileiras.

■ Pais saudáveis de filhos também sadios terão privilégios fiscais e educacionais em relação a famílias com algum doente incurável ou portador de deficiência física ou mental. É o que propõe um polêmico projeto de lei do vereador Wilson Leite Passos (Democratas, ex-PFL).

Além disso, os pais de filhos saudáveis seriam beneficiados com redução de impostos.

— Minha intenção é criar formas de estimular o desenvolvimento de uma sociedade saudável e equilibrada. Se alguma doença for detectada no pré-nupcial, o casal terá de se tratar. Mas, se o problema não for curável e eles quiserem ter filhos, precisarão arcar com as consequências — disse Passos.

Com Leite Passos, o doente não terá vez

Vereador defende que o poder público dê benefícios para famílias saudáveis e provoca polêmica com o projeto

■ GABRIELA MOREIRA
gabriela.moreira@extra.inf.br

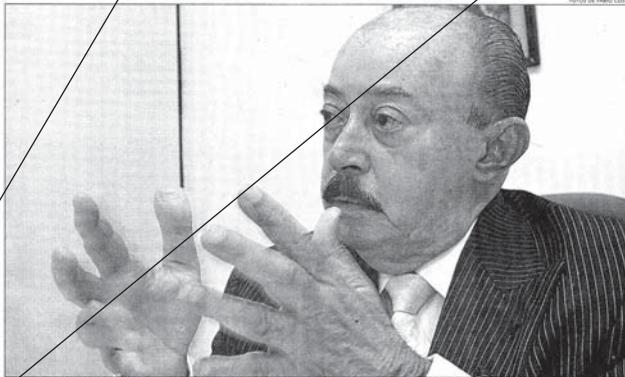
■ Pais saudáveis de filhos também sadios terão privilégios fiscais e educacionais em relação a famílias com algum doente incurável ou portador de deficiência física ou mental. É o que propõe um polêmico projeto de lei do vereador Wilson Leite Passos (Democratas, ex-PFL).

A ideia, segundo o vereador, é garantir a boa saúde das futuras gerações. Para isso, o casal que for aprovado no exame pré-nupcial — e, no caso de seus filhos, no teste pré-natal — teria gratuidade em todos os níveis de ensino, na aquisição de material didático e também preferência na matrícula. Além disso, os pais de filhos saudáveis seriam beneficiados com redução de impostos.

'Equilibrada'

— Minha intenção é criar formas de estimular o desenvolvimento de uma sociedade saudável e equilibrada. Se alguma doença for detectada no pré-nupcial, o casal terá de se tratar. Mas, se o problema não for curável e eles quiserem ter filhos, precisarão arcar com as consequências — disse Passos.

O projeto, que foi defendido pelo vereador no último dia 6, recebeu o título "Estímulos e proteção à boa geração e constituição de famílias sadias". Segundo Passos, trata-se de uma ampliação do Serviço Municipal de Eugenia, criado por ele mesmo em 1956, mas extinto 19 anos depois.



LEITE PASSOS: "Minha intenção é criar formas de estimular o desenvolvimento de uma sociedade saudável e equilibrada"

'Sinto vergonha dele ser do meu partido'



TERESA: "É INCONSTITUCIONAL. Projeto deve ser combatido"

■ A ideia de conceder benefícios apenas a pessoas saudáveis acirrou os ânimos na Câmara Municipal. Uma das principais opositoras do projeto é Tereza Bergerher, colega de partido de Passos. Representante da comunidade judaica, ela compara o projeto de lei ao desenvolvimento da raça pura pregado por Adolf Hitler, durante a Segunda Guerra Mundial. — Um pensamento como o dele matou 50 milhões de pessoas, entre elas 6 milhões de judeus. Isso deve ser combatido com o maior vigor.

Sinto vergonha de ser do mesmo partido do vereador — afirmou Tereza.

Segundo ela, o projeto é inconstitucional:

— Ele não só fere o princípio da igualdade como o da vida. O parlamentar vai contra a todos os projetos atuais, que visam à integração do deficiente físico na sociedade.

Segundo Passos, seu projeto está sendo mal interpretado:

— Pessoas de má fé querem deturpar a ideia. Minha intenção é beneficiar a sociedade.

Namorada se negou a fazer pré-nupcial

■ Wilson Leite Passos não tem filhos e nunca se casou. Segundo ele, um dos motivos foi o fato de a principal candidata ao matrimônio não ter aceitado fazer o pré-nupcial.

— Ela se negou a fazer por questões religiosas e, por isso, não nos casamos — diz o vereador, que afirma nunca ter tido uma doença grave.

O chefe do Departamento de Genética da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Antônio Solé, explica como seria feito o exame pré-nupcial. Para ele, apesar de eficiente, as análises não significariam uma melhoria nas gerações.

Inteligência e caráter

— É bastante complicado, mas existem técnicas que poderiam analisar mais de 20 mil genes diferentes. O problema é que todos temos vários genes ruins. Portanto, quem poderia dizer que um é melhor do que o outro — questiona o professor.

Além disso, segundo ele, questões como inteligência e caráter não podem ser identificadas pelo gene.

— Não se sabe o quanto disso é genético. Mesmo com as mais avançadas técnicas, isso não é possível diagnosticar — explica.

Com Leite Passos, o doente não terá vez

Extra – 4 de setembro de 2007 – Geral

A reportagem (..) nem sequer aborda a temática da diversidade. O foco central, o que há de polêmico no texto, é apresentado ao(à) leitor(a) sem contextualização política, cultural e crítica (...). Portanto, uma abordagem mais adequada teria que dar conta da crítica ao nosso modelo social e cultural (...). *Luciane Barbosa de Souza, Ciências Sociais*

O que está inadequado sob a “ética da diversidade”: não-apresentação de forma clara de categorias, como doença e deficiência; ausência de cuidado com os termos utilizados e ausência de maior diversidade nas opiniões sobre o tema. Além disso (...) não encara o espaço do Estado como o que deve garantir políticas públicas a todos(as). *Washington Luiz de Assis Pinheiro, Comunicação*

Não há dúvidas de que diversidade significa diferenças e que essas não devem ser entendidas como algo maniqueísta: o bom ou o ruim. O que se viu na reportagem foi uma abordagem descuidada do tema, que é rico e deveria ser tratado com mais cuidado (...). *Isabel Carvalho de Nogueira, Direito*

Na reportagem há inadequações do vereador, que assume uma posição de tratar ‘doentes incuráveis’ e ‘deficientes físicos’ como onerosos(as) à sociedade, ou melhor, limitadores(as) do equilíbrio desta sociedade (...). *Thiago Barreto, Ciências Sociais*

A inadequação da matéria está na crítica reducionista e na falta de pesquisa e esclarecimento. Fica clara a repulsa da jornalista ao projeto, mas em momento algum há um posicionamento de pessoas com deficiência. Também não há problematização das conseqüências do projeto (...). *Ana Carolina Slade, Comunicação*

Embora a jornalista passe uma opinião contrária ao projeto de lei, ela não percebe que continua afirmando a discriminação por meio das palavras e terminologias que usa (...). *Diego Barbosa da Silva, Ciências Sociais*

Comentário da Escola de Gente

Projetos como este, de Leite Passos, de tão absurdos, são excelentes para provocar na mídia brasileira centenas de reportagens úteis, profundas e mobilizadoras para expandir a consciência crítica da população brasileira.

Mais do que revelar, em alguns momentos, não concordar com o projeto do vereador, e para além dos questionamentos trazidos pelo médico entrevistado, a jornalista poderia ter aberto um amplo debate com citação de leis, entrevistas com o Ministério Público, Conselhos dos Direitos da Criança e do(a) Adolescente, entidades como a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down e o Conselho Nacional de Juventude, projetando, inclusive, o efeito de tal proposta sobre os orçamentos públicos. De vários modos seria possível decretar a falência da “sociedade equilibrada” de Leite Passos. A ironia da matéria não ajuda o(a) leitor(a) a se aprofundar na crítica, apenas a satirizá-la.

O projeto do vereador enquadra-se no chamado “modelo médico da deficiência”, assunto debatido no ***Manual da Mídia Legal 3 – Comunicadores(as) pela Saúde***, segundo o qual quanto mais saudável uma pessoa for considerada, quanto mais perto do funcionamento padrão estiverem sua visão, audição, intelecto e sistema motor, mais ela se torna uma sujeita de direitos. O “modelo médico da deficiência” fortalece antigos paradigmas relacionados à “normalidade” e à “saúde” e se contrapõe ao “modelo social da deficiência”, compatível com os ideais da inclusão. Neste, a garantia de direitos não está condicionada a diferenças e desigualdades.

Leite Passos também ignora, em sua proposta de reviver o Serviço Municipal de Eugenia – que criou no ano de 1956 e foi extinto 19 anos depois –, a orientação da Organização Mundial de Saúde, que entende saúde como algo além da ausência de doença ou enfermidade. O vereador exclui também dezenas de conceitos que os movimentos sociais de direitos têm tentado sedimentar junto à população, entre eles, que deficiência não é doença. E, ainda: quem nasce supostamente com saúde viverá para sempre nesta condição? E os acidentes de trânsito, as balas perdidas e o avançar da idade?

Ética da diversidade

“Ética da diversidade” e “ética da homogeneidade” são expressões criadas pela Escola de Gente no ano de 2002. A “ética da diversidade” surge como contraponto à “ética da homogeneidade”, a qual admite modelos de gente e, assim, acaba por valorizar única e exclusivamente o que as pessoas têm de semelhante, padronizado. Conseqüentemente, permite a hierarquização de seres humanos, pois cria a categoria do “diferente”, isto é, do que foge ao padrão.

A “ética da diversidade”, ao contrário, não admite a comparação entre diferentes manifestações da espécie *Homo sapiens*, nem privilegia uma delas em detrimento das outras. Nesta concepção, seres humanos terão sempre o mesmo valor.

No livro *Você é gente? O direito de nunca ser questionado sobre o seu valor humano* (WVA Editora, 2003), Claudia Werneck diz:

“Apropriar-se dessa ‘ética da diversidade’ significa abandonar o equivocado hábito de hierarquizar condições humanas, definindo quais delas têm ou não têm direitos, dos mais simples aos mais complexos. O velho hábito será substituído por inusitadas reflexões e atos que garantam a cada recém-nascido(a) o direito de nunca ter o seu valor humano questionado, sob qualquer alegação, não importa o que lhe aconteça, de que forma ande, pense, leia, enxergue ou se expresse”.

“Deficiente físico” não é expressão genérica para “deficiente”

“(…) O parlamentar vai contra todos os projetos que visam à integração do(a) deficiente físico(a)”. Caso o vereador esteja se referindo a pessoas com qualquer tipo de deficiência, não deveria usar “deficiente físico(a)” como vocábulo genérico para designar todos os tipos de deficiência: intelectual (ou mental), sensorial, múltipla ou física. Está incorreto, como explicado nos *Manuais da Mídia Legal* anteriores.

“Portador(a)” é vocábulo inadequado

Evitar o uso da expressão portador(a) de deficiência não se trata de uma recomendação politicamente correta, mas sim de não se reforçar estigmas e discriminação por meio de expressões. O vocábulo não deve ser usado por essas razões, já mencionadas nas outras edições dos *Manuais da Mídia Legal*: 1) pessoas não carregam suas deficiências nas costas, necessariamente como um fardo e, de vez em quando, descansam delas para conseguir um trabalho mais bem remunerado, por exemplo; 2) pessoas portam coisas, objetos como uma carteira ou uma arma, e não características individuais. Não utilizamos expressões como “portador(a) de cabelo ruivo” ou “portador(a) de olhos azuis” (porque também não há como dissociarmos os olhos da pessoa); 3) essa palavra não cria relação de direito-dever entre as pessoas com e sem deficiência, porque não divide responsabilidades. É como se a deficiência não fosse uma questão de interesse público, apenas um problema do(a) “portador(a)” e de seus/suas familiares. Neste Manual, a palavra portador(a) só é usada na reprodução de leis e outras citações.

Comentário do Ministério Público

Sergio Gardenghi Suizama, procurador da República no Ministério Público Federal do estado de São Paulo

A proposta do “ilustre” parlamentar do DEM merece integrar, facilmente, a coleção FeBeAPa¹ de projetos brilhantes do Legislativo brasileiro. É triste pensar que, há poucas décadas, dezenas de milhões de seres humanos foram exterminados em nome de idéias eugênicas semelhantes àquelas sustentadas pelo vereador. A História deveria servir também para que pudéssemos refletir sobre os limites éticos de pesquisas científicas que envolvam a modificação de genes humanos. Até que ponto podemos “brincar de Deus”? A sombra da sociedade descrita por Huxley, no “Admirável Mundo Novo”, nos amedronta e nos faz pensar. Infelizmente, a julgar pela notícia, não há muitos(as) representantes do povo aptos(as) a discutir o tema.

1 “FeBeAPa” ou Festival de Besteira que Assola o País”, título do livro de Sérgio Porto (Stanislaw Ponte Preta), lançado em 1966.

Após assalto, escola decide "trancar" alunos

AFRA BALAZINA

da Folha de S.Paulo

Após sofrer um assalto, a direção da escola estadual Manuel Bandeira, em Perus (zona norte de São Paulo), decidiu proibir os alunos de utilizar as quadras no recreio e suspendeu as aulas de educação física.

A medida foi tomada com a intenção de proteger os estudantes de novos crimes. Agora, nos 20 minutos de intervalo, os estudantes ficam apertados num pátio coberto e gradeado.

O roubo ocorreu na segunda-feira retrasada. Um homem invadiu a escola e apontou o revólver para a cabeça de uma das alunas que estava na arquibancada. Levou o celular dela e o de um colega. A escola não tem segurança nem zelador.

A **Folha** conversou ontem com alguns alunos "enclausurados" no pátio, que reclamaram da situação. Inicialmente, os funcionários da escola disseram que só estavam no pátio em razão da chuva --para não sujar os pés de lama. Depois, entretanto, admitiram que o motivo era a insegurança. Além de não ter vigia, a escola tem um muro baixo --de cerca de 1,5 metro-- que está quebrado em cinco pontos, o que facilita a entrada de invasores.

Por volta das 15h30, a reportagem flagrou dois garotos pulando o muro da escola. Às 16h, outros três rapazes fizeram a mesma coisa, em pontos diferentes do prédio.

Dois dos adolescentes fumavam maconha na área de uma das quadras. Um deles pulou uma janela --não foi possível descobrir se para entrar num corredor ou numa sala.

Segundo uma funcionária do colégio, a ronda escolar só aparece quando é chamada.

Os alunos estão se mobilizando para mudar a situação. "Na sexta-feira, participei de dois abaixo-assinados para pedir mais segurança para a escola e mais ronda", disse a aluna do 3º ano do ensino médio Josiane Perreira, 23. Ela conta que seu professor de biologia já foi assaltado na frente da escola e, em outra ocasião, vítima de uma tentativa de roubo.

"Quando saímos para o pátio interno no intervalo, as portas das salas de aula precisam ser trancadas porque senão roubam material e pertences dos alunos", diz ela.

Os pais dos estudantes também estão preocupados. "A escola está abandonada. Os professores dizem que não podem fazer nada e também estão com medo", afirma a empregada doméstica Ana Henrique Souza, 39. Sua filha de 14 anos estuda no Manuel Bandeira. "Estou pensando em tirá-la".

Lourival Fernandes Lacerda dos Santos conta que é comum ver garotos usando drogas no local. "Eles sobem no pé de goiaba e fazem a festa. Até colocaram uma tábua na árvore para ficar mais confortável", afirmou. Ele tem um filho que estuda no local. "Já deixei meu telefone na diretoria porque, se acontecer qualquer coisa, quero que me liguem."

Outro lado

A Secretaria de Estado da Educação admitiu que houve "um caso pontual de assalto contra alunos, em que foram roubados dois celulares" na escola estadual Manuel Bandeira. Uma nota da pasta informa que a direção da escola solicitou à Secretaria da Segurança Pública mais patrulhamento da ronda escolar "na tentativa de inibir atos de violência contra professores e alunos".

"Outra medida para aumentar a segurança em todas as escolas da rede é a instalação de câmeras e circuito interno de TV. A ação consta do plano de metas da Secretaria de Educação, anunciado no final do mês passado." Essa ação, porém, depende da conclusão de um diagnóstico sobre as escolas e da definição de um cronograma.

Em relação ao consumo de drogas dentro da escola, "a direção informa que não identificou nenhum caso e se algum aluno for pego ou identificado será punido".

A nota diz que, se o tempo permitir, hoje haverá aulas de educação física. A escola tem aulas para 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e ensino médio. A Polícia Civil disse que não há registro de crime na escola. A Polícia Militar não respondeu até a conclusão desta edição.

Após sofrer um assalto, a direção da escola estadual Manuel Bandeira, em Perus (zona norte de São Paulo), decidiu proibir os alunos de utilizar as quadras no recreio e suspendeu as aulas de educação física.

A medida foi tomada com a intenção de proteger os estudantes de novos crimes. Agora, nos 20 minutos de intervalo, os estudantes ficam apertados num pátio coberto e gradeado.

O roubo ocorreu na segunda-feira retrasada. Um homem invadiu a escola e apontou o revólver para a cabeça de uma das alunas que estava na arquibancada. Levou o celular dela e o de um colega. A escola não tem segurança nem zelador.

Dois dos adolescentes fumavam maconha na área de uma das quadras. Um deles pulou uma janela --não foi possível descobrir se para entrar num corredor ou numa sala.

Uma nota da pasta informa que a direção da escola solicitou à Secretaria da Segurança Pública mais patrulhamento da ronda escolar "na tentativa de inibir atos de violência contra professores e alunos".

Após assalto, escola decide “trancar” alunos

Folha de São Paulo – 4 de setembro de 2007 – Educação

Os problemas enfrentados pela escola são percebidos na reportagem apenas pelo aspecto da segurança pública (...). A reportagem deveria focar como a escola se distancia da comunidade; também inexistiu uma crítica às medidas repressoras e primitivas como solução para os problemas daquela escola. *Thiago Barreto, Ciências Sociais*

O modelo disciplinar de vigilância e punição é ineficaz para resolver os problemas na educação. A proposta pedagógica deve ter o envolvimento da comunidade no entorno da escola, dos pais/mães, professores(as) e alunos(as) para efetivamente ter sucesso na educação, na inclusão e na formação cultural dos indivíduos. A falta de interação com a realidade social é uma barreira que deve ser superada pelos atores/atrizes sociais intra e extra muros escolares, sem o mascaramento dos problemas vividos. *Thais Martinelli Dias, Direito*

Criticamente devemos nos perguntar qual é a validade de uma matéria sobre educação que não questiona o papel do ensino e as conseqüências dos métodos (ou ausência desses) pedagógicos. Acredito que este tipo de conteúdo apenas contribui para a caracterização da educação como aparelho punitivo, que busca soluções através de rondas policiais e instalação de câmeras. *Ana Carolina Slade, Comunicação Social*

Qual é a função da mídia? Somente descrever fatos medonhos sem propor novos enfoques sobre o tema da educação? Somente aterrorizar a sociedade com os problemas sem aos menos indicar uma saída? *Isabel Carvalho de Nogueira, Direito*

O caso dessa escola é revoltante, pois mostra a escola dentro de uma bolha, totalmente isolada da sociedade ao seu redor. É triste ver que a Secretaria de Educação tem como meta a instalação de um sistema de segurança, não tendo a educação como instrumento de busca de soluções para o problema. *Felipe Magalhães Lins Alves, Ciências Sociais*

Comentário da Escola de Gente

Mostrar os problemas e denunciar a ineficiência das autoridades diante desta situação é fundamental e jornalístico. Mas apresentar soluções encontradas por outras escolas, que vivenciaram episódio semelhante, e instigar reflexões em torno do significado da vida na escola das comunidades é um caminho mais diferenciado que a reportagem poderia ter seguido.

A matéria apresenta uma típica realidade de inúmeras escolas brasileiras, que é a falta de infra-estrutura e degradação, associadas à violência dentro das instituições e na região em que estão localizadas. Nesse sentido, mesmo tendo ouvido várias e diversificadas fontes, a reportagem não apresenta ao(à) leitor(a) qualquer reflexão nova capaz de tocar na essência da questão: a má qualidade da educação no Brasil, que tem um dos piores sistemas de ensino públicos do planeta, por diversas razões.

O sistema de ensino brasileiro é responsabilidade do Estado e também de cada cidadão, porque somos agentes de nossa história. A matéria prestaria um grande serviço à população e à infância do Brasil se provocasse, nos(as) leitores(as), a percepção da responsabilização pelo que acontece com cada estudante brasileiro(a) dentro da escola, e não apenas com seus/suas filhos(as), sobrinhos(as), vizinhos(as). Ao contrário, o texto afasta e isola o(a) leitor(a), como se estivesse assistindo a um filme com várias cenas de ação.

A matéria descreve exaustivamente a situação em que está a escola (repete-se algumas vezes que há usuários/as de drogas, assaltos e falta segurança) e não problematiza algumas medidas adotadas pela direção da unidade, como proibir a circulação de alunos(as) em determinadas dependências para evitar exposição a situações de risco. A utilização de aspas em expressões como “trancar” ou “enclausurados(as)” é insuficiente quando se quer questionar aspectos tão sérios e que violam o direito de estudantes a um ensino de qualidade, com qualidade de vida, acima de tudo. Igualmente útil seria trabalhar o tema sob a perspectiva da não-estigmatização de jovens da periferia – vistos(as) como violentos(as) e criminosos(as) – e também a pauta da escola como um bem público a serviço da comunidade.

Comentário do Ministério Público

Sergio Gardenghi Suizama, procurador da República no Ministério Público Federal do estado de São Paulo

A reportagem não foge muito do padrão: concentra-se no fato pontual, tratando-o como caso de polícia. Uma das maiores dificuldades do jornalismo, creio, é a incompreensão da estrutura do Estado e a falta de abordagens que privilegiem uma visão mais ampla e crítica dos acontecimentos. Há também a tendência geral de não se afastar do senso comum: no exemplo, a associação consumo de drogas/crime.

Há três anos, os pais da menina decidiram minimizar o peso e a altura da filha em 20% e 40%, respectivamente, e autorizaram a remoção de seu útero para prevenir a menstruação. Para limitar o crescimento dos seios, as glândulas mamárias foram removidas ([Clique para assistir a reportagem da BBC](#)).

Pais utilizam hormônios para filha não crescer

Publicada em 04/01/2007 às 16h56m

O Globo Online

RIO - Os pais de uma americana de nove anos, mas com idade mental de três meses, estão usando um tratamento hormonal para prevenir o seu crescimento. A menina, identificada apenas como Ashley, tem uma rara doença cerebral que não a permite caminhar ou falar. Segundo os seus responsáveis, a menina terá uma melhor qualidade de vida se não crescer.

Há três anos, os pais da menina decidiram minimizar o peso e a altura da filha em 20% e 40%, respectivamente, e autorizaram a remoção de seu útero para prevenir a menstruação. Para limitar o crescimento dos seios, as glândulas mamárias foram removidas ([Clique para assistir a reportagem da BBC](#)).

O tratamento, iniciado em julho de 2004, foi publicado em uma revista científica americana no ano passado, gerando debates e críticas. Os pais da menina, que preferiram manter o anonimato, decidiram então vir à público.

"Existe um conceito errôneo, fundamental e universal, de que o tratamento é conveniente para as pessoas que cuidam", escreveram os pais de Ashley em um [blog que conta a trajetória da menina](#) e que foi lançado no dia 1º de janeiro. "Pelo contrário, o principal propósito do tratamento é melhorar a qualidade de vida de Ashley", continuaram.



A americana tem encefalopatia estática, uma rara doença cerebral que não tem cura. Seus pais a chamam de "O Anjo da Almofada", porque, como ela não caminha, usualmente está em cima de uma almofada.

Com o tratamento, Ashley teria sempre o peso de uma menina, facilitando sua locomoção, além de ajudá-la no banho e nas demais atividades familiares.



© 1996 - 2007 Todos os direitos reservados a Infoglobo S/A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem prévia autorização.

Pais utilizam hormônios para filha não crescer

O Globo Online – 4 de janeiro de 2007

O descuido do site ao traduzir e reproduzir a reportagem não traz ao texto a crítica necessária. A criança não é vista pelos pais como um ser humano. Parece uma mochila pesada que precisa ter o peso diminuído para ser melhor carregada. *Diego Barbosa da Silva, Ciências Sociais*

(...) A reportagem não aborda o tema de forma esclarecedora. Poderia, por exemplo, explicar quais são as implicações da doença cerebral que a menina tem. *Karina Passos de Abreu, Comunicação Social*

A atitude dos pais fere a dignidade humana, já que a filha não é uma propriedade dos pais. Qualquer criança com deficiência ou doença cerebral, por exemplo, tem o direito de crescer e se desenvolver sem este tipo de interferência. *Charles de Souza, Direito*

(...) A atitude dos pais reflete o habitual tratamento dedicado às pessoas com deficiência ou doenças cerebrais raras, compreendidas como “fardos”. A matéria peca por não trazer informações sobre o diagnóstico de Ashley (doença? deficiência?), deixando o(a) leitor(a) mais confuso(a) (...). *Ana Carolina Slade, Comunicação Social*

Comentário da Escola de Gente

A Escola de Gente foi chamada por alguns veículos para debater esta notícia quando ela foi publicada, e defendeu, junto à opinião pública, o princípio de que crianças e adolescentes não são propriedade dos pais, embora a maioria dos(as) adultos(as) se sintam dona de seus filhos(as), o que a matéria revela com clareza.

Mas como na pequena reportagem o crime é cometido contra uma criança com deficiência, a opinião pública tende a justificar o sofrimento da família, colocando-se na situação dos pais da menina. Resultado: não há denúncia do quanto os direitos da infância continuam sendo violados neste século, e por pessoas muito próximas das crianças, até porque não há esforço da repórter nesta direção.

A infância de um país não é formada por um conjunto de seres privados, mas de seres públicos. Quando uma criança é considerada bonita, saudável, inteligente, os(as) adultos(as) em sua volta projetam o futuro dela como produtivo, gerando retorno aos investimentos feitos pela família e pela sociedade. Nesse caso, a ideia de que a criança é um bem da comunidade parece plausível. Quem não quer na sua comunidade uma pessoa assim?

Quando, ao contrário, a criança é considerada inútil e sem futuro, para sempre um ônus social, como costuma ser o sentimento da opinião pública em relação a pessoas com deficiência, principalmente intelectual, imaginá-la como um ser público é mais difícil. Quem quer na sua comunidade uma pessoa assim?

O resultado são famílias mais solitárias e, conseqüentemente, mais preocupadas em exercer o controle sobre a vida de seus filhos(as), situação agravada pela omissão do Estado. Até que ponto a superproteção é adequada seria uma excelente pauta para esquentar essa reflexão da “privatização” de crianças por suas famílias. Reflexões que apenas se acentuam quando há a presença de deficiência.

A imprensa tem cerimônia com temas como direitos da infância, discriminação, diversidade e, principalmente, deficiência. Sem saber o que fazer, decide executar o básico. Mas essa decisão reforça rótulos de que pessoas com deficiência ou doenças merecem apenas cuidados especiais e não a defesa de seus direitos gerais, a partir do atendimento de suas necessidades específicas.

Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança

Artigo 18

1. Os Estados Partes envidarão os seus melhores esforços a fim de assegurar o reconhecimento do princípio de que ambos os pais têm obrigações comuns com relação à educação e ao desenvolvimento da criança. Caberá aos pais ou, quando for o caso, aos representantes legais, a responsabilidade primordial pela educação e pelo desenvolvimento da criança. Sua preocupação fundamental visará ao interesse maior da criança.

Comentário do Ministério Público

Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, procuradora da República no Ministério Público Federal do estado de São Paulo

É intuitivo que impedir o crescimento físico ou intelectual de um ser humano atenta contra os seus direitos mais básicos e até mesmo a natureza. Entretanto, o texto em análise limitou-se a narrar essa iniciativa, como se o fato de manter a garota mais leve, para facilitar o seu manuseio, justificasse a ofensa à sua integridade, não importando trazer ao público qualquer outra informação.

Não foram sequer abordados pontos tais como os sentimentos da menina, os efeitos colaterais de um tratamento desse tipo ou o desuso em que caiu, na atualidade, o conceito de idade mental. Qualquer ser humano tratado como se tivesse sempre três anos, jamais se comportará como adulto, imagine-se então uma criança com limitações reais...

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 3º, “[toda] criança e [todo] adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, [...], assegurando-se-lhes [...], todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

O artigo 7, da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre direitos de pessoas com deficiência, por sua vez, dispõe que “os Estados Partes deverão assegurar que as crianças com deficiência tenham o direito de expressar livremente sua opinião sobre todos os assuntos que lhes disserem respeito, tenham a sua opinião devidamente valorizada de acordo com sua idade e maturidade, em igualdade de oportunidades com as demais crianças, e recebam atendimento adequado à sua deficiência e idade, para que possam realizar tal direito”. Já o artigo 17, do mesmo documento, é categórico ao afirmar que “toda pessoa com deficiência tem o direito a que sua integridade física e mental seja respeitada, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”.

Não nos parece que facilitar o seu manuseio seja motivo suficiente para se ferir, da maneira retratada na notícia, sem qualquer questionamento, direitos tão importantes quanto esses. Estamos num momento em que programas de computador, aparelhos e toda a sorte de instrumentos são cada vez mais preparados e capazes de trazer incalculáveis benefícios até mesmo para quem não caminha e não fala, já que isso não significa que não pense, não sinta, não tenha anseios, projetos e que não seja capaz de expressá-los, caso lhe seja dada essa oportunidade.

Segunda-feira, 27 de agosto de 2007

O GLOBO

O PAÍS • 13

Presos 4 acusados de matar estudante no PR

Dois adolescentes, uma moça de 22 anos e um rapaz de 19 confessaram rapto e morte de Ana Cláudia Caron

Ana Paula de Carvalho

Especial para O GLOBO

• CURITIBA. A força-tarefa da polícia do Paraná prendeu na madrugada deste domingo quatro pessoas que, segundo os policiais, confessaram o assassinato da estudante universitária Ana Cláudia Caron, de 18 anos. O crime, ocorrido na semana passada, chocou os paranaenses pela brutalidade. O corpo da estudante foi encontrado nu e carbonizado, com um tiro na boca e sinais de violência sexual, em Almirante Tamandaré, na região

metropolitana da capital.

O delegado responsável pela investigação, Rubens Recalcatti, apresentou os quatro acusados de autoria da barbárie à imprensa. Foram presos Ângela Ferraz da Silva, de 22 anos, e seu namorado, um adolescente de 17 anos, que são os principais suspeitos do crime. Outro adolescente, um deles de 15 anos, supostamente envolvido com tráfico de drogas, e Weryckson Ricardo de Pontes, de 19 anos, também foram presos.

— Os dois adolescentes fizeram tudo. Ângela ficou com

os objetos roubados da moça e, na hora da prisão, encontramos com ela roupas, brincos, bolsa, celular e outros pertences de Ana Cláudia, que foram identificados pelo seu pai — contou o delegado.

Adolescentes foram reconhecidos por testemunha

Uma testemunha já reconheceu os dois menores de idade como as pessoas que levaram a estudante perto da academia onde ocorreu o rapto. Já Weryckson Ricardo de Pontes foi acusado de ocultar

a arma do crime, que também foi encontrada. Os quatro detidos vão responder por homicídio qualificado.

De acordo com a polícia, os quatro queriam roubar a moça por serem usuários de drogas, fato negado pelos acusados. O delegado esclareceu as circunstâncias da barbárie:

— Ana Cláudia foi morta na própria noite em que foi levada da academia, na última terça-feira. Agora vamos fazer uma acafeação entre os adolescentes para apurar quem manteve relação sexual com a

Ana com base na coleta de material do corpo da vítima.

O delegado informou ainda que Ângela Ferraz da Silva foi conivente com tudo o que aconteceu, inclusive guardando o carro até os outros decidirem se desfazer dele. O delegado ficou perplexo com o argumento dos criminosos quanto à decisão de atear fogo no corpo da jovem, que já estava morta.

— Não tem fundamento. Eles disseram que não queriam deixar pistas porque na hora do rapto não estavam en-

capuzados. A estudante não teve o corpo totalmente carbonizado e foi identificada de imediato, além de estar com um anel que facilitou a identificação — afirmou Recalcatti.

De acordo com o delegado, o perfil definido pelos psicólogos da perícia indica jovens com desvio de conduta:

— Para eles, não há diferença entre o bem e o mal. São jovens adolescentes de bairro que saem para a cidade para a prática de roubo, atrás de recursos possivelmente para conseguir drogas. ■

Uma testemunha já reconheceu os dois menores de idade como as pessoas que levaram a estudante perto da academia onde ocorreu o rapto.

De acordo com a polícia, os quatro queriam roubar a moça por serem usuários de drogas, fato negado pelos acusados. O delegado esclareceu as circunstâncias da barbárie:

De acordo com o delegado, o perfil definido pelos psicólogos da perícia indica jovens com desvio de conduta:
— Para eles, não há diferença entre o bem e o mal. São jovens adolescentes de bairro que saem para a cidade para a prática de roubo, atrás de recursos possivelmente para conseguir drogas. ■

Presos 4 acusados de matar estudante no PR

O Globo – 27 de agosto de 2007 – O País

(...) O interessante nesta reportagem é a variedade de terminologias empregada para classificar as pessoas envolvidas: jovens com desvio de conduta; adolescentes; jovens adolescentes de bairro; menores e estudante universitária. *Isabel Carvalho de Nogueira, Direito*

A matéria discrimina os(as) jovens de comunidades populares, associando-os(as) à pobreza, ao uso de drogas e à prática do roubo. Como na maioria das reportagens que abordam esse tema, os(as) jovens acusados(as), por serem de baixa renda, não são vistos(as) como estudantes ou sujeitos(as) de direitos(...). *Felipe Magalhães Lins Alves, Ciências Sociais*

As sociedades são embasadas em pré-concepções e estereótipos, utilizados para identificar não apenas o outro, mas a si mesmo enquanto indivíduo(a) de algum grupo/comunidade. O problema é quando uma pré-concepção é discriminatória. Esta matéria apresenta inúmeros estereótipos de jovens, como o(a) 'menor', 'dependente de drogas', 'morador(a) de periferia' (...). *Karina Passos de Abreu, Comunicação Social*

(...) Esse texto aborda a desigualdade social, a separação das classes sociais e a criminalização da pobreza. No caso, a abordagem mais adequada deveria pontuar a divisão de classes em nossa sociedade, ou, quem sabe, levantar a questão que está por trás disso tudo, a própria condição humana. *Luciane Barbosa de Souza, Ciências Sociais*

A matéria apresenta uma abordagem diferenciada dos(as) envolvidos(as), apesar de pertencerem a faixas etárias parecidas. Também não é apresentada a opinião de todos(as) os(as) envolvidos(as) (...). *Washington Luiz de Assis Pinheiro, Comunicação Social*

Comentário da Escola de Gente

Num contexto de debate acerca da redução da maioridade penal, a publicação e o conteúdo de matérias como essa, com tantas qualificações, parecem expressar o posicionamento e a linha editorial dos veículos de comunicação em relação à temática.

O argumento da polícia de que o roubo seguido de assassinato da estudante foi motivado pelo fato dos(as) acusados(as) serem usuários(as) de droga (fato negado pelos/as acusados/as), sinaliza para uma outra discussão não apontada pela matéria: drogas como um caso de saúde pública, não estritamente relacionada ao âmbito penal.

Embora ouvir fontes diversas nem sempre seja garantia de uma matéria de qualidade - neste caso apenas o delegado que investiga o caso teve voz - seria conveniente a consulta a conselheiros(as) dos Direitos da Criança e do(a) Adolescente e ao Ministério Público, para informar, por exemplo, sobre as medidas sócio-educativas aplicadas a pessoas com até 18 anos que cometem atos infracionais.

A reportagem reforça o rótulo de que jovens da periferia que vão para os centros urbanos têm a exclusiva finalidade de assaltar.

Qual seria a abordagem se, em vez de jovens de periferia, fossem acusados(as) jovens de classe média moradores(as) de regiões mais favorecidas da cidade?

Seriam imediatamente criminalizados(as) ou identificados(as) como tendo um desvio de conduta?

Comentário do Ministério Público

Rebecca Monte Nunes Bezerra, Promotora de Justiça no Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte

O título da matéria, data venia, possui incorreção posto que, pelo corpo do texto, entre os(as) envolvidos(as) no caso relatado encontram-se dois adolescentes que não podem ser presos, mas sim, apreendidos e sujeitos à medida sócio-educativa de internação (e não prisão). Por outro lado, agiu com acerto a jornalista ao não divulgar os nomes dos adolescentes acusados da prática de ato infracional, preservando-lhes a identidade.

Causa espanto a afirmação de que “o delegado responsável pela investigação, Rubens Recalcatti, apresentou os(as) quatro acusados(as) de autoria da barbárie à imprensa”, quando, na realidade, qualquer adolescente apreendido(a) pela prática de ato infracional deve, desde logo, ser apresentado ao Ministério Público, nos termos do artigo 175 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Também encontra-se, na matéria, a expressão “menores de idade”, a qual foi substituída pelos vocábulos “crianças” ou “adolescentes” com o advento do ECA (Lei nº 8.069/90).

Quanto à frase “os quatro detidos vão responder por homicídio qualificado”, nela novamente aparecem alguns equívocos: referir-se aos quatro envolvidos na prática delitiva como detidos e, também, por mencionar que eles vão responder por homicídio qualificado.

Primeiro, adolescente não é detido(a), mas apreendido(a), repita-se, e há toda uma previsão processual a ser seguida objetivando sua reversão do quadro infracional. Segundo, as crianças e adolescentes, pela legislação pátria, são inimputáveis, não cometem crime ou contravenção, incorrendo em ato infracional; não são sujeitos(as) a penas, mas sim, a medidas protetivas e/ou sócio-educativas, entre as quais, no caso de adolescente em confronto com a lei penal, a internação. As crianças, por outro lado, ao praticarem ato infracional, estarão sujeitas às medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA.

Assim, verifica-se a necessidade que tem o(a) jornalista de conhecer a dinâmica processual a que deve submeter uma criança ou adolescente que tenha praticado ato infracional e o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, antes de escrever uma matéria que lhes digam respeito, evitando, com isso, cometer equívocos ou, em alguns casos, até ilegalidades.

Fontes do 5º Encontro da Mídia Legal

1. Órgãos governamentais

Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Anexo II, 2º andar, sala 206
Brasília – DF CEP: 70064-900
Telefones: (61) 3226-0501 / 3429-3684
E-mail: corde@sedh.gov.br
www.presidencia.gov.br/sedh/corde

Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU)

Endereço: L2 Sul, Quadra 603/4, Lote 23
Brasília – DF CEP: 70200-901
Telefone: (61) 3313-5165
E-mail: esmpu@esmpu.gov.br
www.esmpu.gov.br

Fundação Nacional do Índio (Funai)

Endereço: SEPS Quadra 702/902
Projeção A, Ed. Lex
Brasília – DF CEP: 70390-025
Telefone: (61) 3313-3500
www.funai.gov.br

Ministério da Justiça

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T,
Anexo II, 3º andar, sala 322
Brasília – DF CEP: 70064-900
Telefones: (61) 3429-3330 / 3429-3917
www.mj.gov.br

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Promotoria de Justiça

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire,
nº 8790
Praia Shopping, Ponta Negra
Natal – RN CEP: 59090-000
Telefones: (84) 3232-7244 / 3232-7245
www.mp.rn.gov.br

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral no Estado de São Paulo

Endereço: Rua Peixoto Gomide, nº 768,
6º andar, salas 1 e 2, Bela Vista
São Paulo – SP CEP: 01409-904
Telefone: (11) 3269-5000
www.prsp.mpf.gov.br

Procuradoria Geral da República

Endereço: SAF Sul, Quadra 4, Lote 3,
Bloco A, sala 401
Brasília - DF CEP 70050-900
Telefone: (61) 3031-5400
www.pgr.mpf.gov.br

**Secretaria Nacional de Juventude
Secretaria-Geral da Presidência da República**

Endereço: Setor Esportivo de Clubes Sul
Trecho 2 - Conjunto 22
Prédio do Centro Cultural Banco do Brasil
Ed. Presidente Tancredo Neves
Ala A – 1º andar
Brasília – DF CEP: 70200-002
Telefones: (61) 3411-1225 / 3411-1233
E-mail: juventudenacional@planalto.gov.br
www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/
sec_geral/Juventude/

**6ª Câmara de Coordenação e Revisão do
Ministério Público Federal - Comunidades
Indígenas e Minorias**

Endereço: SAF Sul, Quadra 4, Lote 3,
Bloco B, sala 306
Brasília - DF CEP 70050-900
Telefones: (61) 3031-6056 / 6121
E-mail: 6camara@pgr.mpf.gov.br
ccr6.pgr.mpf.gov.br

2. Organizações não-governamentais

**Agência de Notícias dos Direitos da Infância
(Andi)**

Endereço: SDS - Ed. Boulevard Center,
Bloco A, sala 101
Brasília – DF CEP: 70391-900
Telefone: (61) 2102-6508
www.andi.org.br

**Associação dos Familiares e Amigos do
Down (Afad)**

Endereço: Av. Comendador Fontoura, nº 146
Rio Branco
Cachoeira do Sul – RS CEP: 96503-330
Telefones: (51) 3722-6187 / 3722-8059 /
3722-3313
E-mail: afadcachoeira@ibest.com.br

**Associação Síndrome de Down do Rio
Grande do Norte**

Endereço: Av. Alexandrino de Alencar, nº 1900
(Centro de Reabilitação Infantil), Tirol
Natal – RN CEP: 59015-300
Telefone: (84) 3201-8141
E-mail: silviaguz@msn.com

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Endereço: Rua General Jardim, nº 660
Vila Buarque
São Paulo – SP CEP: 01223-010
Telefone: (11) 3151-2333
E-mail: campanha@campanhaeducacao.net
www.campanhaeducacao.org.br

**Centro de Estratégias para Organizações
Sociais (Ceos)**

Endereço: Alameda dos Maracatins, nº 992,
sala 42, Moema
São Paulo – SP CEP: 04089-001
E-mail: ceos@estrategiasocial.org.br

Conselho Indigenista Missionário (Cimi) da Diocese de Roraima

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 402 B,
Centro
Boa Vista – RR CEP: 69301-320
E-mail: pindigenista@nosexistimos.org
www.cimi.org.br

Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

Endereço: Av. Evandro Lins e Silva, nº 840
grupo 814, Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ CEP: 22631-470
Telefone: (21) 2483-1780
E-mail: escoladegente@escoladegente.org.br
www.escoladegente.org.br

GLOBAL... Infância

Endereço: Av. Madame Lynch, 268
Assunção – Paraguai
Telefones: +595 (21) 510-445 / 510-624
E-mail: global@globalinfancia.org.py
www.globalinfancia.org.py

Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia

Endereço: Av. Nove de Julho, nº 5966
5º andar, conjunto 52
São Paulo - SP CEP: 01406-200
Telefone: (11) 3898-0123
Fax: (11) 3088-6787
E-mail: agora@agoranet.org.br
www.institutoagora.org.br

Instituto Arapoty

Endereço: Rua do Monjolo, 255
Itapeperica da Serra – SP CEP: 06871-230
www.arapoty.org

Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase)

Endereço: Av. Rio Branco, nº 124
8º andar, Centro
Rio de Janeiro - RJ CEP 20040-916
Telefone: (21) 2178-9400
www.ibase.org.br

Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social

Endereço: Rua Dr. Paulo Vieira, nº 134
Sumarezinho
São Paulo - SP CEP: 01257-000
Telefone: (11) 3877-0824
E-mail: intervozes@intervozes.org.br
www.intervozes.org.br

3. Palestrantes

Ana Oviedo

Psicóloga e técnica responsável pelos projetos nas áreas de Incidência em Políticas Públicas e Protagonismo Cidadão da GLOBAL... Infância
Telefones: +595 (21) 510-445 / 510-624
E-mail: anaoviedo@globalinfancia.org.py

Bia Barbosa

Jornalista, especialista em Direitos Humanos e integrante do Conselho Diretor do Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social
Telefone: (11) 3877-0824
E-mail: bia@intervozes.org.br

Carolina A M Sanchez

Assessora Técnica, especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, atualmente, no Ministério da Educação
Telefone: (61) 2104-7813
E-mail: carolina.sanchez@mec.gov.br

Claudia Werneck

Jornalista, escritora e superintendente geral da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão
Telefone: (21) 2483-1780
E-mail: escoladegente@escoladegente.org.br

Daniel Cara

Sociólogo e coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação
Telefone: (11) 3151-2333
E-mail: daniel@campanhaeducacao.net

Débora Seabra

Professora auxiliar na Escola Doméstica de Natal
E-mail: debora.seabra@uol.com.br

Elen Linth

Cientista social, ex-secretária nacional da Pastoral da Juventude e ex-presidenta do Conselho Nacional de Juventude
E-mail: elenlinth@gmail.com

Eugênia Augusta Gonzaga Fávero

Procuradora da República no estado de São Paulo
Telefone: (11) 3269-5004
E-mail: efavero@prsp.mpf.gov.br

Eugênio José Guilherme de Aragão

Subprocurador-Geral da República e membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Populações Indígenas e Minorias)
Telefone: (61) 3031-5400
E-mail: eugenioaragao@pgr.mpf.gov.br

Fabiana Gorenstein

Consultora e mestranda em Direito pela Universidade de Brasília e pesquisadora do Direito Achado na Rua
E-mail: fabianagorenstein@gmail.com

Felipe Milanez

Jornalista, ex-editor da revista Brasil Indígena (Funai), atualmente repórter colaborador das revistas National Geographic Brasil, Rolling Stone e CartaCapital
E-mail: fmilanez@gmail.com

Gilberto di Palma

Cientista Político e diretor institucional do Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia

Telefone: (11) 3898-0123

E-mail: g.palma@uol.com.br

Gilmara Fernandes Ribeiro

Integrante do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) da Diocese de Roraima

E-mail: gilmacuxi@yahoo.com.br

José Ferreira Belisário Filho

Médico Psiquiatra e conselheiro consultivo da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

Telefone: (31) 3215-8071

E-mail: josbelisario@gmail.com

José Romão

Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação (Dejus) do Ministério da Justiça

Telefones: (61) 3429-3330 / 3429-3917

E-mail: jose.romao@mj.gov.br

Kaká Werá

Presidente do Instituto Arapoty

Telefone: (11) 4165-4499

E-mail: kakawera@terra.com.br

Leticia Ritter

Educadora e técnica responsável pelo projeto Fortalecimento de Políticas Públicas para

Pessoas com Deficiência com ênfase na infância

Telefones: +595 (21) 510-445 / 510-624

E-mail: letiritter@globalinfancia.org.py

Mara Sartoretto

Pedagoga e diretora da Associação dos Familiares e Amigos do Down (Afad)

Telefone: (51) 3722-6187

E-mail: mlsartoretto@yahoo.com.br

Meire Cavalcante

Jornalista e ex-repórter da Revista Nova Escola

E-mail: mecavalcante@gmail.com

Raquel Melo

Jornalista, feminista, pesquisadora em comunicação e integrante do Forito – Fórum

Cone Sul de Mulheres Jovens Políticas

E-mail: raquelmelo@uol.com.br

Rebecca Monte Nunes Bezerra

Promotora de Justiça do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte

Telefone: (84) 3232-7244

E-mail: rebeccanunes@bol.com.br

Rebecca Raposo

Socióloga, diretora presidente do Centro de Estratégias para Organizações Sociais (Ceos) e conselheira consultiva da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão

E-mail: rebecca@estrategiasocial.org.br

Regina Novaes

Antropóloga, ex-presidenta do Conselho Nacional de Juventude, pesquisadora do CNPq e consultora do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase)

E-mail: novaes-regina@uol.com.br

Sergio Gardenghi Suiama

Procurador da República no estado de São Paulo

Telefone: (11) 3269-5091

E-mail: sgsuiama@prsp.mpf.gov.br

Veet Vivarta

Secretário Executivo da Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi)

Telefone: (61) 2102-6508

E-mail: vivarta@andi.org.br

Bibliografia para aprofundamento

LIVROS E PUBLICAÇÕES

ABRAMO, Perseu. *Padrões de manipulação na grande imprensa – Um ensaio inédito de Perseu Abramo*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA/FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL. *Mídia e deficiência*. Brasília: Andi, 2003. Realizado com apoio técnico da Escola de Gente – Comunicação em Inclusão. Disponível em http://www.andi.org.br/_pdfs/Midia_e_deficiencia.pdf

ANDI / SAVE THE CHILDREN SUÉCIA. *Mais janela que espelho: a percepção dos adolescentes com deficiência sobre os meios de comunicação na Argentina, no Brasil e no Paraguai*. Disponível em http://www.andi.org.br/_pdfs/mais_janela_que_espelho.pdf

_____. ANDI. *A Mídia como Consultório?*. Disponível em http://www.andi.org.br/_pdfs/midiacnsult.pdf (IDEM)

_____. *Mídia e Políticas Públicas de Comunicação*. Disponível em http://www.andi.org.br/_pdfs/midia_ppc.pdf (IDEM)

_____. *Remoto controle – Linguagem, Conteúdo e Participação nos Programas de Televisão para Adolescentes*. São Paulo: Cortez, 2004.

ARENDRT, Hannah. *A condição humana*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. *Tempos Líquidos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

CARREIRA, Denise. *A Educação na América Latina: direito em vista*. São Paulo: Cortez, 2006.

_____; PINTO, José Marcelino Rezende. *Custo aluno-qualidade inicial: rumo à educação pública de qualidade no Brasil*. São Paulo: Global, 2007.

DORNELES, Carlos. *Bar Bodega*. Rio de Janeiro: Globo, 2007.

ESCOLA DE GENTE. *Manual da Mídia Legal 1: Comunicadores(as) pela Inclusão*. Rio de Janeiro: WVA, 2002. Disponível em www.escoladegente.org.br

_____. *Manual da Mídia Legal 2: Comunicadores(as) pela Educação*. Rio de Janeiro: WVA, 2003. Disponível em www.escoladegente.org.br

_____. *Manual da Mídia Legal 3: Comunicadores(as) pela Saúde*. Rio de Janeiro: WVA, 2004. Disponível em www.escoladegente.org.br

_____. *Manual da Mídia Legal 4: Comunicadores(as) pelas Políticas de Inclusão*. Rio de Janeiro: WVA, 2005. Disponível em www.escoladegente.org.br

_____. *Manual sobre Desarrollo Inclusivo para los Médios y Profesionales de la Comunicacion*. Rio de Janeiro: WVA, 2005. Disponível em www.escoladegente.org.br

_____. *Manual sobre Desenvolvimento Inclusivo para Mídia e Profissionais de Comunicação*. Rio de Janeiro: WVA, 2005. Disponível em www.escoladegente.org.br

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. *Direitos das pessoas com deficiência: garantia de igualdade na diversidade*. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

_____; PANTOJA, Luisa de Marillac; e MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *O acesso de alunos com deficiência às classes e escolas comuns da rede regular*. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

FILHO, José Ferreira Belisário. *Inclusão: uma revolução na saúde*. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. *Revista Brasil Indígena*. Disponível em www.funai.gov.br

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação de uma identidade deteriorada*. 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOMES, Ana Luisa Zaniboni. *Na boca do rádio – o radialista e as políticas públicas*. São Paulo: Hucitec, 2007.

GUGEL, Maria Aparecida. *Pessoas com Deficiência e o Direito ao Trabalho*. Brasília: Obra Jurídica, 2007.

_____; FILHO, Waldir Macieira da Costa; e RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes (orgs.). *Deficiência no Brasil: uma abordagem integral dos direitos das pessoas com deficiência*. Florianópolis: Obra Jurídica, 2007. 544 p.

IBASE, INSTITUTO PÓLIS. *Juventude Brasileira e Democracia: participação, esferas e políticas públicas*. Relatório final. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em <http://www.polis.org.br/download/105.pdf>

INTERVOZES COLETIVO BRASIL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. *A sociedade ocupa a TV – O caso direitos de resposta e o controle público da mídia*. São Paulo: Intervozes, 2007. Disponível em <http://www.intervozes.org.br/publicacoes/livros/a-sociedade-ocupa-a-tv-2022-o-caso-direitos-de-resposta-e-o-controle-publico-da-midia/asociedadeocupaatv2.pdf>

_____. *Proposta de Sistema Público de Radiodifusão*. São Paulo, 2007. Disponível em: www.intervozes.org.br/publicacoes/documentos/intervozes_sistemapublico.pdf/view

LARROSA, Jorge. *Pedagogia profana – Danças, piruetas e mascaradas*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

_____; LARA, Nuria. *Imagens do outro*. Petrópolis: Vozes, 1998.

LIBERATI, Wilson Donizeti (org.). *Direito à Educação: Uma Questão de Justiça*. São Paulo: Malheiros Editores, 2004. 375 p.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Ensaaios Pedagógicos*. Brasília: SEESP/MEC, 2006. 146 p.

MORAES, Dênis de (org.). *Por uma outra comunicação – Mídia, Mundialização Cultural e Poder*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

MORIN, Edgar. *A cabeça bem feita - repensar a reforma, reformar o pensamento*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo (orgs.). *Juventude e Sociedade: Trabalho, Educação, Cultura e Participação*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo e Instituto Cidadania, 2005.

OBSERVATÓRIO DE SEXUALIDADE E POLÍTICA. *Princípios de Yogyakarta*. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em www.yogyakartaprinciples.org

RANCIÈRE, Jacques. *O mestre ignorante: cinco lições sobre emancipação intelectual*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

ROCHA, Jan. *Haximu: o massacre dos Yanomami e suas conseqüências*. São Paulo: Casa Amarela, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela Mão de Alice – O social e o político na pós-modernidade*. 9ª edição. São Paulo: Cortez, 2001.

SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: Construindo uma sociedade para todos*. 7ª edição. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SECRETARIA NACIONAL DA JUSTIÇA. *Classificação Indicativa: construindo a cidadania na tela da tevê*. Brasília: MJ / Andi, 2006. Disponível também em http://www.andi.org.br/_pdfs/classificacao_indicativa_livro.pdf

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE. *Política Nacional de Juventude: Diretrizes e Perspectivas*. Brasília: SNJ, 2006.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). *Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2004.

_____. *O Currículo como fetiche – A poética e a política do texto curricular*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

TIERNEY, Patrick. *Trevas no Eldorado – como cientistas e jornalistas devastaram a Amazônia*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

WERNECK, Claudia. *¿Es usted gente? Lo derecho de nunca ser cuestionado sobre su valor humano*. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

_____. *Livro de Atividades Oficineiros da Inclusão. Coleção Jovens que querem mudar o mundo*. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

_____. *Sociedade Inclusiva. ¿Quién pertenece a tu TODOS?* Rio de Janeiro: WVA, 2004.

_____. *Sociedade Inclusiva. Quem cabe no seu TODOS?* Rio de Janeiro: WVA, 2002.

_____. *Você é gente? O direito de nunca ser questionado sobre o seu valor humano*. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

ARTIGOS E REPORTAGENS

ABRAMO, Helena Wendel. *O uso das noções de adolescência e juventude no contexto brasileiro*. In: FREITAS, Maria Virgínia (Org.). *Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais*. São Paulo: Ação Educativa, 2005.

AMOROSINO, C.; CAMPOS, L.; D'ANTINO, M. E; GOMILA, A.; LOWENTHAL, R. *Qualidade de vida em irmãos autistas*. Revista Brasileira de Psiquiatria, v. 25, 2005, p. 344 – 344.

BELIZÁRIO FILHO, J.; LOWENTHAL, R.. *Inclusão e autismo – O que os médicos precisam saber*. *Pediatria Atual*, v. 19, 2006, p. 8 – 14.

BRUNONI, D.; LOWENTHAL, R.; MERCADANTE, M. T.; PAULA, C. S.; SCHWARTZMAN, J. S.. *Prevalence of pervasive developmental disorder in Down's Syndrome*. *Journal of Autism and Developmental Disorders*, v. 37, 2007, p. 1394 – 1395.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. *Definição de Discriminação*. In: GUGEL, Maria Aparecida; FILHO, Waldir Macieira da Costa; e RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes (orgs.). *Deficiência no Brasil: uma abordagem integral dos direitos das pessoas com deficiência*. Florianópolis: Obra Jurídica, 2007.

_____. *Direito a uma Educação Inclusiva*. In: GUGEL, Maria Aparecida; FILHO, Waldir Macieira da Costa; e RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes (orgs.). *Deficiência no Brasil: uma abordagem integral dos direitos das pessoas com deficiência*. Florianópolis: Obra Jurídica, 2007.

FELNER, Ricardo Dias. *Doentes graves, africanos, depositados em pensões obscuras*. Portugal: 2005. Disponível em http://journalistaward.stop-discrimination.info/fileadmin/content/images/Journalist_Award/Winning_Articles_05/WinnerPT.pdf

MILANEZ, Felipe. *Sombras da selva*. Revista National Geographic Brasil. São Paulo: Abril, 2007. Disponível em http://viajeaqui.abril.com.br/ng/materias/ng_materia_269541.shtml

ROMÃO, José Eduardo. *A Nova Classificação Indicativa no Brasil: construção democrática de um modelo*. In: *Classificação Indicativa: construindo a cidadania na tela da tevê*. Brasília: MJ / Andi, 2006. Disponível em www.mj.gov.br/classificacao

SARTORETTO, Mara. *Inclusão: teoria e prática*. Revista Aprendizagem, nº 2. Curitiba: Melo, 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. *A produção do discurso jornalístico sobre o adolescente em conflito com a lei: jovem ou menor?*. In: *Cadernos de Letras da UFF*, vl. 28. Rio de Janeiro, 2002.

VARELLA, Drauzio. *Violência na TV e comportamento agressivo*. Disponível em <http://drauziovarella.ig.com.br/artigos/violencia.asp>

WERNECK, Claudia. *Como agregar valor ao social?* Disponível em <http://www.escoladegente.org.br>

_____. *Contra-diversidade*. São Paulo: Ashoka, 2007. Disponível em <http://www.escoladegente.org.br>

_____. *De preferência com sangue*. Brasília: Correio Brasiliense, 2005. Disponível em <http://www.escoladegente.org.br>

_____. *Teste de Ética*. Revista O Globo. Rio de Janeiro: Globo, 2005. Disponível em <http://www.escoladegente.org.br>

_____. *Doa a quem doar*. Revista Inclusão – Educação Especial. São Paulo: Seesp/MEC, 2006. Disponível em <http://www.escoladegente.org.br>

_____. *Sou humano*. Rio de Janeiro: Escola de Gente, 2006. Disponível em <http://www.escoladegente.org.br>